



Rio de Janeiro, 18 de novembro de 2019

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

À

Sr^a. Mariângela Lavor
Gerente de Aquisições

C/C

Setor de Contratos

Serviço a ser contratado: Ponto Biométrico

Área / Projeto: UPA CONSELHEIRO PAULINO – NOVA FRIBURGO

Nº do Centro de custo: 12010442

Nº do Contrato de Gestão/Convênio:

Solicito por meio desta, a contratação do serviço acima citado, em virtude da necessidade de realização dos mesmos.

Setor Solicitante: Coordenação das UPAS

Atenciosamente,

Coordenação Unidades de Pronto Atendimento
VIVA RIO

Raquel Nonato
Gestor de Contratos
Matrícula: 19332
Viva Rio



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Manutenção Ponto Biométrico

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação e manutenção de 01 equipamento de ponto biométrico, bobinas e sistema de exportação e tratamento dos pontos na unidade de saúde **UPA CONSELHEIRO PAULINO**, localizada no Município de Nova Friburgo, no estado do Rio de Janeiro, administrada pela OSS Viva Rio, em conformidade com as condições e especificações apresentadas no presente TERMO DE REFERÊNCIA.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Necessidade da contratação de um serviço especializado para realizar a correta manutenção e instalação das máquinas do ponto biométrico, tendo em vista que as empresas que vendem as máquinas de ponto biométrico não incluem a manutenção na compra.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação e manutenção de 10 equipamentos de ponto biométrico, bobinas para impressão dos canhotos de marcação de ponto para os colaboradores e sistema de exportação e tratamento dos pontos a serem instalados em 10 unidades informadas no item 6.1.

O serviço contempla locação de equipamento de ponto biométrico, configuração do equipamento, fornecimento e instalação do sistema compatível para exportação e tratamento dos pontos e treinamento, de manuseio adequado do equipamento e do sistema para no mínimo 2 colaboradores de cada unidade

3.2. A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção de todos os equipamentos utilizados nas Unidades citadas em 6.1.

3.3. Os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços portando documento de identificação.

3.4. Os chamados de manutenção deverão ser atendidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

3.5. A CONTRATADA deverá reparar e corrigir, remover ou substituir as peças utilizadas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

3.6. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO.

3.7. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem CONTRATANTE.



3.8. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados.

3.9. A CONTRATADA deverá substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, causar embaraço a boa execução do contrato.

3.10. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do contrato.

3.11. Todos os componentes destinados à reparação dos equipamentos deverão ser por conta da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

3.12. Deverá ser fixado nos equipamentos e/ou em local visível, próximo aos mesmos um telefone para contato e e-mail, para solicitações de manutenção e/ou substituições.

3.13. O Sistema de tratamento e exportação de marcações precisa ser compatível com Windows 8, Windows 10 e o arquivo gerado nas exportações das marcações precisa ser compatível com importação no Sistema RM TOTVS

4. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

4.1. Não obstante a contratante ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à contratante é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

4.2. Solicitar à contratada a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;

4.3. Vetar o prosseguimento normal do fornecimento, baseados na legislação em vigor;

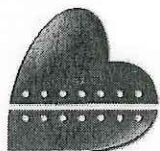
4.4. Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões;

4.5. Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou a questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. A vigência do presente contrato será de 12 meses a partir da data de contratação, podendo ser prorrogada de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente instrumento.

6. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



VIVARIO



6.1. Os equipamentos serão instalados nas unidades conforme discriminado na planilha abaixo:

Nome da unidade	Endereço
UPA CONSELHEIRO PAULINO – NOVA FRIBURGO	Av. Governador Roberto Silveira, nº 3456 no distrito de Conselheiro Paulino – Nova Friburgo

6.2. A Contratada precisa garantir que, em caso do sistema de tratamento e exportação de pontos, utilizar como base de cobrança o número de colaboradores cadastrados, exista uma margem mínima de 10% acima da quantidade de colaboradores atuais informados no Item 6.1 de cada unidade, aonde a contratante não tenha alteração no valor firmado no contrato inicial.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a Subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contrato com outrem. A cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

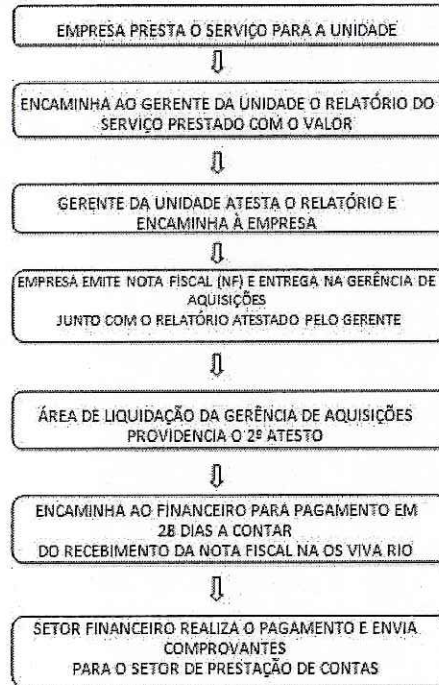
8. FISCALIZAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.

8.2. Cabe a CONTRATANTE designar os servidores que fiscalizarão o serviço de que trata este termo de referência, quando do início da prestação do serviço.

09. MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

Mensalmente deverá ser entregue juntamente com a Nota fiscal o relatório de Atesto de Serviços Prestados (**Anexo II**). A **OSS VIVA RIO** estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela **OSS VIVA RIO**. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



10. PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexas com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas".

11. CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale.



12. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O pagamento dos serviços será realizado mediante a efetiva realização do serviço.

**Tecnologia da Informação
Viva Rio**

**Setor de Contratos
Viva Rio**



Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>

**COTAÇÃO - PONTO BIOMÉTRICO (FRIBURGO)**

5 mensagens

Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>

10 de março de 2020 15:52

Para: Gilberto Luiz Ferreira <gilberto.ferreira@madis.com.br>

Prezados,

Boa tarde!

Solicito orçamento para o serviço de fornecimento, instalação e manutenção de relógios de ponto biométrico, conforme as especificações que constam no Termo de Referência em Anexo, no prazo para o envio de **até 48H**.

OBS.: Solicito que o orçamento esteja em folha timbrada com a data, assinatura e validade de 30 dias.

- Qualquer dúvida estou à disposição.

Obrigado.

--

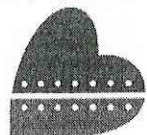
Att.

Thiago Lima

Analista de Contratos

Tel. 2555-3750

Cel. (21) 97168-8030

**VIVARIO** **Termo de referência - Ponto Biométrico - Nova Friburgo.pdf**
753K

Gilberto Luiz Ferreira <gilberto.ferreira@madis.com.br>

11 de março de 2020 09:39

Para: Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>

Bom dia Thiago.

Em atenção à sua solicitação, segue em anexo nossa proposta para locação de relógios de ponto para Friburgo.

Sem mais fico no aguardo de seu retorno.

Att.

Gilberto Luiz Ferreira

Gerencia Filial Rio de Janeiro



008.jpg
312K



009.jpg
266K



010.jpg
283K



VIVA RIO NOVA FRIBURGO.jpg
348K

Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>
Para: Gilberto Luiz Ferreira <gilberto.ferreira@madis.com.br>

11 de março de 2020 11:28

Bom dia Gilberto!

Perdoe-nos o equívoco.
Na verdade é 01 (um) equipamento para Friburo, e ão 10 (dez) como no Termo enviado anteriormente.

Reenvio o Termo de Referência corrigido.
Poderia nos reenviar esta proposta?

Muito obrigado.
[Texto das mensagens anteriores oculto]



Termo de referência - Ponto Biométrico - Nova Friburgo.pdf
177K



Gilberto Luiz Ferreira <gilberto.ferreira@madis.com.br>
Para: Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>

11 de março de 2020 12:34

Boa tarde Thiago.

Ok, sem problemas, segue em anexo o orçamento conforme solicitado.

Abraços e aguardo seu ok nas propostas.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Prezados,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

10 anexos

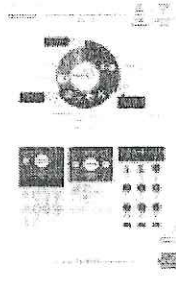
 **001.jpg**
252K



002.jpg
348K

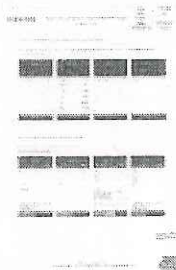


003.jpg
319K



005.jpg
307K

006.jpg
285K



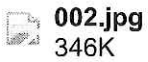
008.jpg
312K



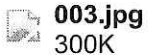
009.jpg
266K



010.jpg
283K



002.jpg
346K



003.jpg
300K

Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>
Para: Gilberto Luiz Ferreira <gilberto.ferreira@madis.com.br>

11 de março de 2020 12:42

Muito obrigado Gisberto!
[Texto das mensagens anteriores oculto]



Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>

**COTAÇÃO - PONTO BIOMÉTRICO (FRIBURGO)**

11 mensagens

Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>
Para: Luiz Antonio Silva Barreiros <lasbarreiros@gmail.com>

10 de março de 2020 15:51

Prezados,

Boa tarde!

Solicito orçamento para o serviço de fornecimento, instalação e manutenção de relógios de ponto biométrico, conforme as especificações que constam no Termo de Referência em Anexo, no prazo para o envio de **até 48H**.

OBS.: Solicito que o orçamento esteja em folha timbrada com a data, assinatura e validade de 30 dias.

- Qualquer dúvida estou à disposição.

Obrigado.

--

Att.

Thiago Lima

Analista de Contratos

Tel. 2555-3750

Cel. (21) 97168-8030

**VIVARIO**

 **Termo de referência - Ponto Biométrico - Nova Friburgo.pdf**
753K

Luiz Antonio Silva Barreiros <lasbarreiros@gmail.com>
Para: Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>

11 de março de 2020 11:22

Bom dia Thiago!

Enviei a outra proposta, recebeu?

Esse são os mesmos modelos que vocês possuem.

Obrigado,

Luiz / Dimep

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>
Para: Luiz Antonio Silva Barreiros <lasbarreiros@gmail.com>

11 de março de 2020 11:26

Bom dia Luiz!

Recebi sim. Está em processo de análise.

Esse pode ser uma cotação nos mesmos modelos que a anterior.

Só um detalhe: o termo de referência foi com a quantidade errada. Segue em anexo o corrigido.

Pedimos desculpas pelo equívoco.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Termo de referência - Ponto Biométrico - Nova Friburgo.pdf**

177K

Luiz Antonio Silva Barreiros <lasbarreiros@gmail.com>
Para: Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>

11 de março de 2020 11:35

Não veio o anexo!
Quer que mande outra?
Me passa a quantidade.
Luiz
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>
Para: Luiz Antonio Silva Barreiros <lasbarreiros@gmail.com>

11 de março de 2020 11:37

Sim, por favor!
É apenas um relógio.
Foi enviada a quantidade equivocada e peço desculpas por isso.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Termo de referência - Ponto Biométrico - Nova Friburgo.pdf**

177K

Luiz Antonio Silva Barreiros <lasbarreiros@gmail.com>
Para: Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>

11 de março de 2020 11:49

A proposta para Friburgo foi enviada para um relógio mesmo.
Passei ontem, verifica por favor.
Luiz
[Texto das mensagens anteriores oculto]



Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>
Para: Luiz Antonio Silva Barreiros <lasbarreiros@gmail.com>

11 de março de 2020 12:15

Recebi sim.
Só tenho uma dúvida: Esse valor de R\$ 4.342,00 é mensal ou é o global do contrato parcelado pelos 12 meses?



ORÇAMENTO

QTDE	MODELO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	 G05534810	8796-PRINT.PIII BARRAS.BIO SG 1000TPL 1P	R\$ 4.092,00	R\$ 4.092,00
1	 instalação IN-P	INSTALAÇÃO	R\$ 250,00	R\$ 250,00

Confira mais detalhes do produto: <http://www.dimep.com.br/produtos/smart/>

TOTAL R\$ 4.342,00

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Luiz Antonio Silva Barreiros <lasbarreiros@gmail.com>
Para: Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>

11 de março de 2020 12:28

Esse valor do relógio e instalação é um valor único, não tem mensalidade.
Esse valor você paga com 28 dias do faturamento, boleto bancário.
E a outra proposta dos 10 relógios?

Luiz

[Texto das mensagens anteriores oculto]

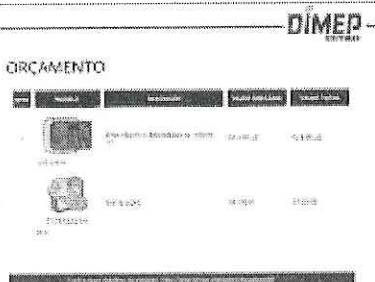


image.png
92K

TOTAL R\$ 4.342,00

Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>
Para: Luiz Antonio Silva Barreiros <lasbarreiros@gmail.com>

11 de março de 2020 12:41

Mas qual seria o valor da manutenção?
O Termo de Referência fala em Fornecimento, instalação e manutenção.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Luiz Antonio Silva Barreiros <lasbarreiros@gmail.com>
Para: Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>

11 de março de 2020 12:56

Instalação está na proposta junto com o relógio. Valor do contrato de manutenção vou te mandar, esse contrato é opcional.

Passa a proposta com o contrato de manutenção para um relógio ou para os 11 relógios?

Luiz

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>
Para: Luiz Antonio Silva Barreiros <lasbarreiros@gmail.com>

11 de março de 2020 13:02

Teriam que ser duas propostas.
Uma para 01 relógio e a outra para 10.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Essa solicitação já foi enviada a proposta em 28 de janeiro passado, conforme e-mail abaixo, alinhado as informações com a Aline Bruno e Thiago Ramos.

O valor permanece o mesmo, anexamos novamente.

Qualquer dúvida, à disposição.

Sem mais,

Grato,

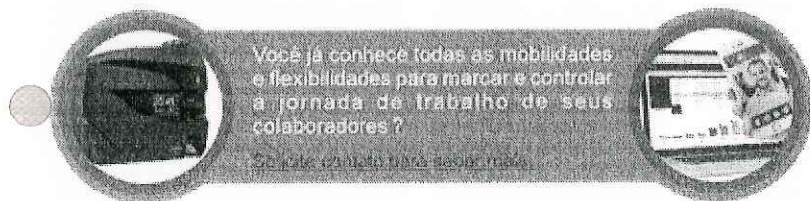


SERGIO FONSECA

Comercial

(11) 5012-7899

www.bwsistemas.com.br



De: Sergio Fonseca - Bio World <sergio.fonseca@bwsistemas.com.br>

Enviada em: terça-feira, 28 de janeiro de 2020 15:42

Para: 'thiagoramos@vivario.org.br' <thiagoramos@vivario.org.br>

Cc: 'alinebruno@vivario.org.br' <alinebruno@vivario.org.br>; 'anamariacapellini@vivario.org.br' <anamariacapellini@vivario.org.br>

Assunto: Cotação de Locação de Ponto Biométrico - Nova Friburgo

Thiago, boa tarde.

Conforme alinhado, estamos encaminhando nova proposta para o projeto separado do existente.

Ficamos no aguardo, à disposição.

Sem mais,

Grato,



SERGIO FONSECA

Comercial

(11) 5012-7899

www.bwsistemas.com.br



De: Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>

Enviada em: quarta-feira, 11 de março de 2020 11:31

Para: Sergio Fonseca - Bio World <sergio.fonseca@bwsistemas.com.br>

Assunto: Re: COTAÇÃO - PONTO BIOMÉTRICO (FRIBURGO)

Prezados, bom dia!



Perdoe-nos o equívoco.

Na verdade é 01 (um) equipamento e não 10 (dez) como no Termo enviado anteriormente.

Reenvio o Termo de Referência corrigido.

Em ter., 10 de mar. de 2020 às 15:52, Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br> escreveu:

Prezados,

Boa tarde!

Solicito orçamento para o serviço de fornecimento, instalação e manutenção de relógios de ponto biométrico, conforme as especificações que constam no Termo de Referência em Anexo, no prazo para o envio de **até 48H**.

OBS.: Solicito que o orçamento esteja em folha timbrada com a data, assinatura e validade de 30 dias.

- Qualquer dúvida estou à disposição.


Obrigado.

Att.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

 **Termo de referência - Ponto Biométrico - Nova Friburgo.pdf**
177K

 **VivaRio - 12.749 - 28.01.20 - Controle de Ponto.pdf**
435K



Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>

**COTAÇÃO - PONTO BIOMÉTRICO (FRIBURGO)**

5 mensagens

Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>

12 de março de 2020 14:24

Para: SOLLUS TECNOLOGIA - JAQUELINE PEREIRA <adm3@sollustecnologia.com>

Prezados,

Boa tarde!

Solicito orçamento para o serviço de fornecimento, instalação e manutenção de relógios de ponto biométrico, conforme as especificações que constam no Termo de Referência em Anexo, no prazo para o envio de **até 48H**.

OBS.: Solicito que o orçamento esteja em folha timbrada com a data, assinatura e validade de 30 dias.

- Qualquer dúvida estou à disposição.

Obrigado.

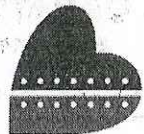
Att:

Thiago Lima

Analista de Contratos

Tel. 2555-3750

Cel. (21) 97168-8030

**VIVARIO**

 **Termo de referência - Ponto Biométrico - Nova Friburgo.pdf**
753K

SOLLUS TECNOLOGIA - JAQUELINE PEREIRA <adm3@sollustecnologia.com>

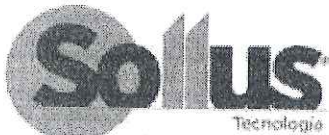
12 de março de 2020 14:35

Para: Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>

Thiago,

É somente 01 relógio correto?

Atenciosamente,



www.sollustecnologia.com

JAQUELINE PEREIRA

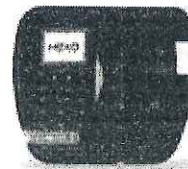
Administração



(21) 96413-4425



adm3@sollustecnologia.com



Av. Brasil, 31.904 - Bangu - Rio de Janeiro - RJ (21) 2413-3203 (21) 3245-6256

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>

12 de março de 2020 14:38

Para: SOLLUS TECNOLOGIA - JAQUELINE PEREIRA <adm3@sollustecnologia.com>

Isso, somente 01.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

SOLLUS TECNOLOGIA - JAQUELINE PEREIRA <adm3@sollustecnologia.com>

12 de março de 2020 14:41

Para: Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>

ok

[Texto das mensagens anteriores oculto]

SOLLUS TECNOLOGIA - JAQUELINE PEREIRA <adm3@sollustecnologia.com>

12 de março de 2020 15:02

Para: Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>

Cc: adm2@sollustecnologia.com

Thiago,

Conforme solicitação segue em anexo proposta de locação para unidade de Nova Friburgo.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



PROPOSTA PARA LOCAÇÃO - VIVA RIO - UPA NOVA FRIBURGO.pdf

1067K



Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>

**COTAÇÃO - PONTO BIOMÉTRICO (FRIBURGO)**

6 mensagens

Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>
Para: SAC - Creactiv C&S <creactivistemas2@gmail.com>

10 de março de 2020 15:52

Prezados,

Boa tarde!

Solicito orçamento para o serviço de fornecimento, instalação e manutenção de relógios de ponto biométrico, conforme as especificações que constam no Termo de Referência em Anexo, no prazo para o envio de **até 48H**.

OBS.: Solicito que o orçamento esteja em folha timbrada com a data, assinatura e validade de **30 dias**.

- Qualquer dúvida estou à disposição.

Obrigado.

Att.

Thiago Lima
Analista de Contratos
Tel. 2555-3750
Cel. (21) 97168-8030



 **Termo de referência - Ponto Biométrico - Nova Friburgo.pdf**
753K

SAC - Creactiv C&S <creactivistemas2@gmail.com>
Para: Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>

10 de março de 2020 18:29

Thiago...

10 equipamentos para uma única UPA EM Friburgo?

Está certo isso??

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Livre de vírus. www.avast.com.

Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>
Para: SAC - Creativ C&S <creactivsistemas2@gmail.com>

11 de março de 2020 11:24

Bom dia!

Perdoe-nos o equívoco.
Na verdade é 01 (um) equipamento.

Reenvio o Termo de Referência corrigido.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Termo de referência - Ponto Biométrico - Nova Friburgo.pdf**
177K

SAC - Creativ C&S <creactivsistemas2@gmail.com>
Para: Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>

11 de março de 2020 11:26

[Texto das mensagens anteriores oculto]

SAC - Creativ C&S <creactivsistemas2@gmail.com>
Para: Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>, comercial02@creactiv.com.br

11 de março de 2020 11:27


Segue proposta!

Atte.

De: Thiago Lima de Oliveira [mailto:thiagolima@vivario.org.br]
Enviada em: quarta-feira, 11 de março de 2020 11:24

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Projeto Creativ 2020 #CONTRATO DE LOCAÇÃO# Kurumim REP 3 BIO NT + iPonto 4 MOBILE - Viva Rio – UPA Nova Friburgo.pdf**
3003K

Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>
Para: SAC - Creativ C&S <creactivsistemas2@gmail.com>
Cc: comercial02@creactiv.com.br

11 de março de 2020 11:29

Muito obrigado!

Tão logo tenhamos o resultado entraremos em contato.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 2020.

À
VIVA RIO – UPA NOVA FRIBURGO
At.Sr(a). Aline
Ref.: Sistema de Controle de Ponto Eletrônico

Prezado(a) Senhor(a),

Inicialmente, gostaríamos de agradecer a oportunidade de apresentar-lhes esta proposta de proteção pessoal, patrimonial e preservação da segurança e da vida.

Conforme solicitado, segue proposta comercial para que a Creactiv Sistemas Integrados Rio possa realizar a instalação de equipamentos de Controle de Ponto Eletrônico para a empresa em referência.

O descritivo abaixo tem a finalidade de estabelecer a amplitude dos serviços a serem fornecidos e os acabamentos dos trabalhos a serem executados.

Colocamo-nos à sua disposição para dirimir eventuais dúvidas

Atenciosamente,



Rodrigo Quintanilha
Creactiv Comércio e Serviço de A. P. e S. Eireli - ME

1. Descrição Técnica

REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO KURUMIM REP 3

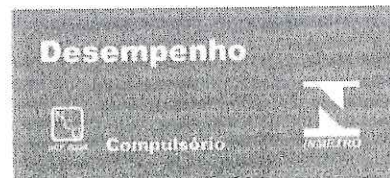


Totalmente Adequado à Portaria 1.510/2009 do MTE

Equipamento Registrado no INMETRO



Portaria 1510/09



Os Registradores Eletrônicos de Ponto (REP) da PROVEU integram a linha Kurumim, nossa linha de relógios de ponto informatizados. Os modelos de nossa terceira geração de REP, atendem às determinações da portaria 1.510/09 do Ministério do Trabalho e Emprego e também estão homologados pelo INMETRO.

O uso do REP garante mais segurança para o empregador, além de uma relação mais transparente com os seus colaboradores.

Modelos sob Medida para sua Empresa

Os modelos de REP atendem às empresas dos mais variados portes e ramos de atuação, se caracterizando pela simplicidade, versatilidade e qualidade.

Possuem diferentes opções de identificação do colaborador; você pode optar pela biometria, crachá de proximidade ou barras ou ainda pelo teclado, os modelos também se diferenciam pela comunicação, que pode ser pela porta USB e pela ethernet ou exclusivamente pela USB.

Modelo	Biometria	Prox	Barras	Ethernet	USB	No-break
REP3 BR NT			●	●	●	○
REP3 PX NT		●		●	●	○
REP3 BIO NT	●			●	●	○
REP3 MAX BR NT	●		●	●	●	○
REP3 MAX PX NT	●	●		●	●	○
REP3 MAX BR PX NT	●	●	●	●	●	○

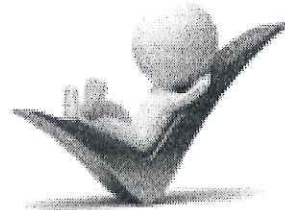
- Item de série
- Equipamento pode ser adquirido sem o módulo ethernet
- Item opcional

Características

- ✓ O sistema de impressão otimizado do REP3 garante uma autonomia para até 10 mil comprovantes de marcação de ponto por bobina, com exibição da autonomia no display.
- ✓ O REP3 permite manter o cadastro de 3 mil colaboradores ativos, alcançando uma autonomia para até 22 anos, considerando 60 colaboradores por relógio.
- ✓ Capacidade total para 3 mil digitais, podendo cadastrar até 5 dedos por colaborador. A biometria do REP3 opera com alta resolução e velocidade na identificação, com liberação individual para marcação do ponto sem a biometria (teclado, crachá de proximidade ou barras).
- ✓ O cadastro de responsáveis do REP3 permite definir níveis de acesso diferentes para os gestores do equipamento: GERENCIAMENTO DE DADOS, GERENCIAMENTO DA BIOMETRIA ou AVANÇADO. Com a digital de acesso

rápido o responsável faz o login no REP pela sua biometria, sem a necessidade de digitar a senha ou o CPF.

- ✓ A comunicação ethernet permite o acesso controlado ao relógio através da rede local ou mesmo pela internet. Já o acesso ao equipamento pelo pendrive, disponível em todos os modelos, garante acessibilidade mesmo em casos de falhas na rede, internet ou cabeamento. O backup da biometria pode ser realizado pela rede local, internet ou pendrive.
- ✓ O sistema de abertura do compartimento de papel, permite acesso e visualização total da bobina e do impressor, facilitando e agilizando a troca da mesma.
- ✓ O sistema antiatolamento de impressão do REP3, com corte automático do papel por guilhotina e com dispenser para armazenamento de comprovantes, impede a obstrução da saída do impressor, evitando que o REP fique indisponível para o registro do ponto.



**Registre o seu REP
e emita o seu Atestado Técnico
e Termo de Responsabilidade.**

SOFTWARE GERENCIADOR DE PONTO – iPONTO 4



Totalmente Adequado à Portaria 1.510/2009 do MTE



Destinado ao tratamento do ponto eletrônico, de acordo com as regras das Portarias 1.510 e 373 do MTE, possui ainda diversos recursos e relatórios dedicados à gestão de seu negócio e ao apoio à tomada de decisões.

Com uma interface intuitiva, processos práticos e flexíveis, o iPonto dispõe de diversas opções de configuração, permitindo sua personalização de acordo com as

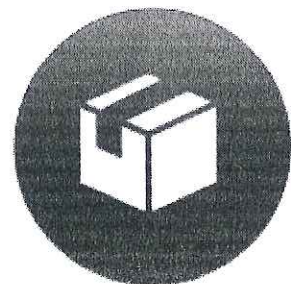
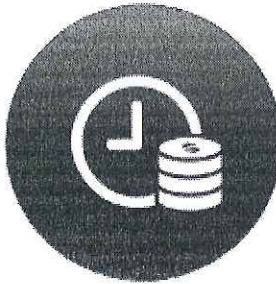
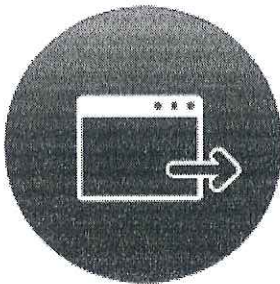
regras de sua empresa, de convenções e acordos de sindicais e das obrigações legais da CLT.

Nosso sistema conta ainda com diversos diferenciais de controle e gestão (alertas, relatórios, banco de horas), manutenção (rotinas automatizadas de backup), apontamento (rotinas, atalhos e relatórios) e, como módulo opcional, o acesso e interação segura das marcações de ponto via internet*, e muito mais!

O iPonto é um sistema completo destinado à gestão e controle de frequência dos colaboradores de sua organização. Com características singulares, nossa ferramenta foi desenvolvida utilizando tecnologia de ponta, focada na segurança de armazenamento dos dados, na rapidez e na qualidade de seus processos.

- Sua interface amigável e intuitiva oferece um baixo tempo de aprendizado.
- Recursos práticos e flexíveis que dinamizam o tratamento do ponto.
- Relatórios completos que oferecem informações relevantes para a tomada
- Alertas de CLT que auxiliam nos controles de prazos e desvios de regras.
- Automatização das rotinas operacionais e gerenciais de sua empresa.
- Integração com os principais fabricantes de REP - Registradores Eletrônicos de Ponto (MTE e Inmetro) e equipamentos 373.

Recursos



- ❖ Exportação para Folha de Pagamento;
- ❖ Escala de Revezamento;
- ❖ Banco de Horas;
- ❖ Pacote de Expansão.

Principais Características e Especificações:

- Integração completa com os principais modelos de REPs homologados pelo MTE e INMETRO;
- Adequado às Portarias 1.510 e 373 do MTE;
- Banco de dados Firebird (gratuito e seguro), personalizado para nossa aplicação;
- Instalação simplificada, com opção para multiusuários (estações de trabalho);
- Serviço automatizado de backup (integrado e gratuito), com opção de gravação de arquivos em nuvem;
- Exportação personalizada de dados para qualquer folha de pagamento do mercado;
- Controle de acesso por permissão por usuário (telas, ações, empresas, departamentos, etc);
- Sistema de auditoria, com a rastreabilidade de ações por usuário, data e hora;
- Flexibilização e controle individual do banco de horas por funcionários;
- Alertas gerenciais de funcionários e de divergências no cartão de ponto;
- Tela de apontamento integrada – todas as ações são realizadas em um único lugar, com atalhos e cliques rápidos;
- Interface amigável e de fácil visualização ao usuário;
- Permite o cadastramento multi-empresa, possibilitando o tratamento do ponto para colaboradores, terceiros e prestadores de serviços;
- Permite a criação de tabelas de horários e escalas, bem como o vínculo de funcionários a estas tabelas;
- Possibilita configuração das tabelas para funcionamento de acordo com necessidades específicas dos clientes, a partir da personalização de nomes de totalizadores, cálculos de níveis de horas excedentes, tolerâncias por registro, flexibilização de tabelas, dentre outros;
- Configuração do período de adicional noturno personalizável por tabela de horários;

- Permite a geração de relatórios em arquivo (pdf, Excel, entre outros) possibilitando sua leitura em qualquer outro computador, e contribuindo para economia de papel no cliente;
- Alertas no cartão de ponto. Opção para controle gerencial dos horários que os funcionários realizam na empresa através de alertas na tela de cartão de ponto dos funcionários, e por meio de relatórios administrativos;
- Configuração do banco de horas individual por funcionário, permitindo configuração por períodos de datas definidas;
- Permite compensação das horas crédito do banco de horas do funcionário. O acumulado do banco é atualizado automaticamente de acordo com as horas que o funcionário fez no período;
- Controle de funcionários ausentes e presentes na empresa através de relatórios;
- Campo para digitação do crachá provisório do funcionário;
- Agendamento de abono simplificado;
- Cadastro e vínculo de funcionários em estruturas organizacionais (cargos, centro de custos, departamentos, setores);
- Permite a captura da fotografia dos colaboradores através de webcam ou seleção de arquivo;
- Agendamento de coleta, onde podem ser programados dias da semana e horários para que o sistema automaticamente colete os registros dos funcionários dos equipamentos que se encontrarem em rede;
- Segurança na manipulação de dados – O sistema a todo o momento monitora os dados que estão sendo gerados, importados, exportados (cartão de ponto, registro de funcionários, relatórios fiscais, dentre outros). Caso o sistema encontre alguma inconsistência, um alerta é exibido para que o usuário possa corrigir o que for necessário, gerando assim informações confiáveis.

Arquivo Cadastros Comunicação Agendamentos Relatórios Ajuda

Funcionários Horários Escalas Banco de Horas

Cadastro de Funcionários - NATALIA DE PAULA

Crachá: 000000303 Nome: NATALIA DE PAULA
 Crachá Provisório: Empresa: TRANSFORMADORES SAO CARLOS
 Pl: 0127.41002.18-7 Registo: CTPS Série:
 Cargo: [T-ADM] CARGO ADMINISTRATIVO Departamento: [T-ADM] ADMINISTRATIVO
 Setor: [T-ADM] ADMINISTRATIVO Cofre de Custo:
 Data Admissão: 01/07/2010 Data Rescisão: Cód. Sotelo: Série:
 77 NUNCO

Colôres Autorizados Todos Nenhum
 01 - IDX 000140021100

Tabla de Horários
 [T-ADM] ADMINISTRATIVO 03 Agendar Horários

Passa Livre no Coletor
 Não Verificar Digital (Colôres Biométricos) Supervisor
 Utiliza Escala de Folga Escala de Folga

Funcionário Afastado
 Data Inicial: 07/12/2015 Data Final: 11/12/2015 5 dias Motivo do Afastamento: Férias
 Obs.: Ao configurar o Período de Afastamento, o Ponto irá automaticamente abater o período com o Motivo selecionado, porém só serão abatero períodos folgares.

Observação do Cartão de Ponto: Utiliza descrição da tabela de horários na Observação.

Estado da operação -> Consultando Existem 23 cadastrados, 23 admitidos e 0 demitidos.

IPonto: BR Estação: SUPORTE-PC-03 01/03/2015 16:45:57 Usuário: Administrador

Opções Visualizar AFD Visualizar AFD Banco de Horas Calc. Horas Imprimir

Crachá: 000000303 Empresa: T - Teste - Inspel Informática
 Tab de Horário: S - ADMINISTRATIVO 03 Período do Cartão de Ponto: 01/12/2015 a 31/12/2015

Data	Semana	1º Período		2º Período		3º Período		4º Período		5º Período		Totalizadores				
		Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	H. Trab.	H. Not.	H. Abonada	H. Exita	H. Crédito
01/12/2015	Terça	07:26	10:59	12:18	18:00							08:48			00:26	00:26
02/12/2015	Quarta	07:25	11:00	12:17	18:02							08:48			00:32	00:32
03/12/2015	Quinta	07:23	11:00	12:17	18:01							08:48			00:33	00:33
04/12/2015	Sexta	07:27	11:03	12:17	18:00							08:48			00:31	00:31
05/12/2015	Sábado	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT											
06/12/2015	Domingo	DSR	DSR	DSR	DSR											
07/12/2015	Segunda	Ferias	Ferias	Ferias	Ferias							08:48				
08/12/2015	Terça	Ferias	Ferias	Ferias	Ferias							08:48				
09/12/2015	Quarta	Ferias	Ferias	Ferias	Ferias							08:48				
10/12/2015	Quinta	Ferias	Ferias	Ferias	Ferias							08:48				
11/12/2015	Sexta	Ferias	Ferias	Ferias	Ferias							08:48				
12/12/2015	Sábado	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT											
13/12/2015	Domingo	DSR	DSR	DSR	DSR											
14/12/2015	Segunda	07:24	10:59	12:18	18:00							08:48			00:20	00:20
15/12/2015	Terça	07:29	11:00	12:15	18:01							08:48			00:43	00:43
16/12/2015	Quarta	07:18	11:00	12:13	18:02							08:48			00:34	00:34
17/12/2015	Quinta	07:21	11:00	12:19	18:02							08:48			00:29	00:29
18/12/2015	Sexta	07:21	11:01	12:23	18:00							08:48			00:30	00:30
19/12/2015	Sábado	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT											
20/12/2015	Domingo	DSR	DSR	DSR	DSR											
21/12/2015	Segunda	07:16	11:00	12:21	18:02							08:48			00:37	00:37
22/12/2015	Terça	07:25	11:01	12:20	18:02							08:48			00:30	00:30
23/12/2015	Quarta	07:20	11:00	12:22	18:02							08:48			00:32	00:32
24/12/2015	Quinta	Feriado	Feriado	Feriado	Feriado											
25/12/2015	Sexta	Feriado	Feriado	Feriado	Feriado											
26/12/2015	Sábado	DUNT	DUNT	DUNT	DUNT											
27/12/2015	Domingo	DSR	DSR	DSR	DSR											
28/12/2015	Segunda	07:23	11:00	12:21	18:02							08:48			00:24	00:24
29/12/2015	Terça	07:26	11:01	12:25	18:02							08:48			00:29	00:29
30/12/2015	Quarta	07:26	11:01	12:20	18:02							08:48			00:29	00:29
31/12/2015	Quinta	Feriado	Feriado	Feriado	Feriado											

D. Trab.: 15 D. Faltosos: 0 DSDS: 0 DSR: 7 Férias: 11 132:00 44:00 07:48 07:48

Banco de Horas

Data	Credito	Debits	Saldo
01/12/2015	00:26		00:26
02/12/2015	00:32		00:58
03/12/2015	00:33		01:31
04/12/2015	00:31		02:02
14/12/2015	00:28		02:30
15/12/2015	00:30		03:00
16/12/2015	00:43		03:43
17/12/2015	00:34		04:17
18/12/2015	00:29		04:46
21/12/2015	00:37		05:23
22/12/2015	00:30		05:53
23/12/2015	00:32		06:25

Credito: 07:48 Debito: 00:00 Saldo: 07:48

Início do Banco de Horas: 01/11/2015
 Fim do Banco de Horas: -

Período acumulado: 01/11/2015 a 31/12/2015
 Créditos: 07:48 Débitos: 00:00 Saldo: 07:48

Lançamento Manual Conf. Banco de Horas

Os valores do Banco de Horas são sempre calculados de acordo com período de apuração de ponto. Para uma correta exibição selecione o período completo de apuração.



Aplicativo Marcação Complementar iPONTO MOBILE

Aplicativo auxiliar criado para os colaboradores de empresas que utilizam o iPonto desktop, o qual permitirá o acesso a dados cadastrais pessoais, à marcação complementar por geolocalização e a visualização das marcações complementares já realizadas.

- Funcionamento em modo off-line* - permite registro da marcação complementar apenas com o GPS do dispositivo;
- Marcação complementar por geolocalização, em modo on-line (alta precisão e identificação de local) ou off-line (apenas posicionamento global);
- Controle e segurança da marcação, opcional e personalizável, com senha e/ou foto do colaborador;
- Limite de marcações em modo off-line. opcional e configurável;
- Visualizador de histórico de marcações realizadas, modo individual ou tabela, com opção de filtros de busca;
- Bloqueio de marcações para funcionários afastados;
- Alerta configurável que indica o próximo horário de marcação;
- Modo de segurança que evita o uso em dispositivos com falso posicionamento GPS ativo;
- Ativação individual por colaborador;
- Envio automatizado de e-mail, opcional e configurável, com a comprovação da marcação do colaborador, para ele próprio e para seu gestor com o detalhamento das marcações realizadas;
- Tela de monitoramento de marcações

10



complementares, com visualização do endereço no mapa e da foto da marcação (se obrigatório);

- Relatório de detalhamento das marcações complementares realizadas por dispositivos móveis.

* Necessário internet para primeiro acesso e para sincronização de dados do colaborador e de marcações realizadas em modo off-line.

2. Instalação

A instalação compreende a montagem física de todos os equipamentos e acessórios fornecidos, a alimentação elétrica destes, o lançamento de fios e cabos, os ajustes necessários, regulagens e colocação em operação dos sistemas. A instalação está inclusa (sem custo) para as empresas instaladas no estado do Rio de Janeiro. Incluídos para clientes do estado do Rio de Janeiro. Demais estados somente através de orçamento prévio para tal serviço.

3. Treinamento e Suporte Técnico

Estão inclusos na proposta 2 (dois) treinamentos para operação do sistema. Os treinamentos poderão ser agendados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data de instalação do produto. O treinamento está incluso (sem custo) para as empresas instaladas no estado do Rio de Janeiro. Demais estados somente através de orçamento prévio para tal serviço.

O suporte técnico gratuito (via telefone, e-mail, MSN) vigorará durante 60 (trinta) dias a contar da data de instalação do produto.

4. Garantia

Os equipamentos e instalações constantes desta proposta têm garantia pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de término da instalação.

Esta garantia tornar-se-á nula:

- Se o cliente permitir a interferência de terceiros nos equipamentos ou instalações.
- Por acidentes oriundos das instalações elétricas/prediais e alimentação inadequadas, ressaltando-se os provenientes da falta de proteção elétrica automática contra quedas ou variação de tensão;

- Se forem constatados defeitos, falhas ou avarias decorrentes de alterações aplicadas posteriormente às instalações, ficando as características do projeto executivo sem a devida aprovação por escrito da Creactiv.
- Se as falhas ou defeitos forem causadas por imprudência, negligência ou mau uso, manutenção ou armazenagem inadequadas, influência de natureza química, elétrica, climática ou atmosférica, tais como: inundações, descargas elétricas e raios, incêndios e outros casos fortuitos ou de força maior.

Nestes casos todo e qualquer material e mão de obra, necessários a reparação dos danos, serão cobrados de acordo com os preços vigentes na época do evento.

5. Assistência Técnica

- Durante o período de garantia, a Creactiv Rio efetuará a substituição de peças (a exceção de baterias), sem ônus para o cliente desde que o equipamento não tenha sido danificado por mau uso, ação de terceiros, raios e incêndio.
- Somente pessoas autorizadas e devidamente credenciadas pela Creactiv Rio, poderão ter acesso às instalações do sistema, para reparos e visitas técnicas.

6. Prazo de Entrega

- 7 ddl;



7. Investimento

Item	Descrição de Atividades	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
RELÓGIO ELETRÔNICO DE PONTO					
1	Equipamentos				
	*Registrador Eletrônico de Ponto – Modelo				
1.1	Kurumim REP3 BIO NT.	un	1,00	LOCAÇÃO	LOCAÇÃO
1.2	Bobina Térmica – 80 Mts.	un	1,00	16,70	BRINDE
	Software Gerenciador de Ponto – Modelo				
	iPonto 4 (SEM APP MOBILE) (350				
1.3	Colaboradores – 1 CNPJ)	un	1,00	LOCAÇÃO	LOCAÇÃO
1.4	Instalação, Treinamento e Start Up	un	1,00	LOCAÇÃO	LOCAÇÃO
Custo Total					R\$ 663,20

- **Contrato de Locação – O contrato possui prazo mínimo de 12 meses.**
O contrato inclui a utilização da licença de uso do Software Gerenciador de Ponto **iPonto**, a utilização do Relógio de Ponto **Kurumim REP3 BIO NT**, além suporte e manutenção do Sistema Completo de Registro Eletrônico de Ponto **SREP (REP + Software)**.

8. Impostos

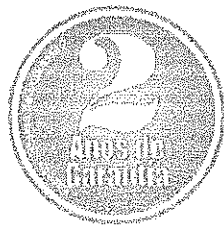
- Inclusos.

9. Formas de Pagamento

- **Boleto Bancário e/ou Cheque –**

R\$ 663,20 (Pagamento Mensal) – LOCAÇÃO EQUIPAMENTO, SOFTWARE E CONTRATO DE MANUTENÇÃO E SUPORTE.





- **Cartão de Crédito**

➤ **Em até 12 Vezes com Juros do Cartão.**

- **Cartão**



➤ 3 à *42 Parcelas.

* O número de parcelas é diretamente proporcional ao valor solicitado do financiamento.

10. Validade da Proposta

➤ 15 (quinze) dias a contar da data de emissão da mesma.

11. Frete

➤ FOB (Fora da Cidade do RJ) e CIF (Dentro da Cidade do Rio de Janeiro).

12. Considerações Finais

- É de responsabilidade do Cliente a liberação da área livre e desimpedida para execução dos serviços, sob pena de não serem cumpridos os prazos previstos no cronograma.
- É de responsabilidade da contratada de elétrica e dados o fornecimento de 01 (um) ponto de elétrica estabilizada 110V ou 220V próximo do local de instalação do equipamento.
- A solução proposta neste orçamento constitui trabalho original da Creactiv Sistemas Integrados Rio Ltda. Esta solução não pode ser utilizada ou duplicada sem o consentimento por escrito da Creactiv.
- A Creactiv Sistemas Integrados Rio não fabrica os equipamentos descritos nesta proposta, limitando-se à reparação ou troca dos mesmos, dentro do prazo de garantia.
- Visite nosso site: www.creativ.com.br

13. Termo de Aceitação

Estando de acordo com os termos e com as condições estabelecidas nesta Proposta Comercial, os representantes das partes aceitam o presente.

- ___ Boleto Bancário;
- ___ Parcelas Cartão de Crédito;
- ___ Parcelas no Cartão BNDES;
- ___ Outra.

___ / ___ / ___

Viva Rio – UPA Nova Friburgo

Creactiv Comércio e Serviço de A. P. e S. Eireli - ME

Atenciosamente,

Rodrigo Quintanilha

Depto. Comercial

E-mail - comercial02@creactiv.com.br

Tel.:

RJ - 55 21 - 2576-5894 // 2576-8601

Macaé - 55 22 - 3518-4393

Volta Redonda - 55 24 - 3512-4393

SP - 55 11 - 2626-9569

Cel.: 55 21 - 99860-0347



skype - creactivdeptocomercial

WWW.CREACTIV.COM.BR



RIO DE JANEIRO - Tel.: (21) 2576-5894

MACAÉ - Tel.: (22) 3518-4393

VOLTA REDONDA - Tel.: (24) 3512-4393

SÃO PAULO - Tel.: (11) 2626-9569

Site: WWW.CREACTIV.COM.BR

E-mail: sac@creactiv.com.br

CLIENTES CREATIV





MADIS

PROPOSTA COMERCIAL



Gilberto Luiz
Gerente Fiscal RJ



MADIS	PROPOSTA CONTRATO DE PONTO ELETRÔNICO COMO SERVIÇO - PECS	Cód.:	FO 296
		Rev.:	00
		Folha:	1
		Data:	09/03/2020
		Proposta nº	1402/20

Prezado Cliente

Somos uma empresa nacional e pioneira na fabricação de soluções completas de Controle de Ponto e Acesso de Pessoas e Veículos, com vasta experiência adquirida em mais de 90 anos de atividade. Temos grande satisfação em poder apresentar e oferecer soluções de elevado nível técnico e funcional para o seu estabelecimento.

Possuímos laboratórios para o desenvolvimento de hardwares e softwares, e nos diferenciamos principalmente ao oferecermos soluções de fabricação própria, envolvendo desde o projeto até o produto final, incluindo a instalação, e assim proporcionamos tranquilidade ao nosso cliente, que conta com atendimento técnico e de desenvolvimento de projetos específicos, oferecemos soluções em conformidade com as necessidades de cada empresa.

Dispomos de certificação ISO 9001, temos como ponto forte, o controle de qualidade do processo de fabricação, o que minimiza custos de implantação e proporciona a tranquilidade e assertividade nas escolhas dentre tantas opções de mercado, independente de região, pois estamos presentes em todo território nacional, por meio de nossas filiais, concessionários e revendas, seja no controle de Ponto Eletrônico, e no de Acesso de Pessoas e Veículos.

Dentro destes princípios e com uma elevada gama de empresas atendidas e fidelizadas ao longo de 9 décadas, é que oferecemos aqui seu orçamento para soluções conforme segue em anexo, e nos disponibilizamos a discuti-lo pessoalmente através de nosso corpo de vendas e suporte técnico de comercial, e nos colocamos desde já a inteira disposição para elucidar dúvidas, discutir necessidades e condições, concluindo o processo com vantagens a sua empresa.

Atenciosamente,

MADIS RODBEL SOLUÇÕES DE PONTO E ACESSO

Gestor da Negociação:

Gilberto Luiz Ferreira

Gerente Filial Madis Rio.

E-mail: gilberto.ferreira@madis.com.br

Fone: (21) 2224-1062

Celular: (21) 97219 5375

*Gilberto Luiz
Gerente Filial*

Madis Locação e Serviços LTDA
Tel.: 55(11) 3026-3000 – Fax. 55(11) 3026-3040 – E-mail: contratos@madis.com.br





MADIS	PROPOSTA CONTRATO DE PONTO ELETRÔNICO COMO SERVIÇO - PECS	Cód.:	FO 296
		Rev.:	00
		Foiha:	2
		Data:	09/03/2020
		Proposta nº	1402/20

Presente em todo território nacional:

Matriz – São Paulo (SP), Filiais em: Belo Horizonte (MG), Campinas (SP), Fortaleza (CE), Recife (PE), Rio de Janeiro (RJ), Santos (SP), Salvador (BA), São José dos Campos (SP), Concessionárias em: Anápolis (GO), Brasília (DF), Campo Grande (MS), Cuiabá (MT), Curitiba (PR), João Pessoa (PB), Jundiaí (SP), Niterói (RJ) e Porto Alegre (RS), Ribeirão Preto (SP), Várzea Grande (MT).

Mais de 400 revendas por todo país.



Assistência Técnica

• Contamos com Assistência Técnica própria para instalação, manutenção e treinamento, visando o perfeito uso e funcionamento dos equipamentos. Com equipe capacitada e continuamente atualizada para atender às necessidades de cada um dos nossos clientes em todo território nacional.

Política de Qualidade

- Melhorar continuamente a qualidade dos nossos produtos e serviços;
- Aumentar nossa participação no mercado;
- Desenvolver a qualificação dos nossos profissionais através de cursos e treinamentos;
- Inovar e melhorar constantemente nossos processos de trabalho;
- Satisfazer as necessidades de nossos clientes.

Gilberto Luiz
Gerente Filial RJ

Madis Locação e Serviços LTDA
Tel.: 55(11) 3026-3000 – Fax: 55(11) 3026-3040 – E-mail: contratos@madis.com.br





MADIS	PROPOSTA CONTRATO DE PONTO ELETRÔNICO COMO SERVIÇO - PECS	Cód.:	FO 296
		Rev.:	00
		Folha:	3
		Data:	11/03/2020
		Proposta nº	1408/20

Rio de Janeiro, 11 de março de 2020.

A


**VIVARIO**

UPA CONSELHEIRO PAULINO – NOVA FRIBURGO.

Att. Sr. Thiago Lima – E-mail: thiagolima@vivarior.org.br – Fone: 21 2555-3750 -Cel. (21) 97168-8030

Composição da proposta

Conforme solicitado, a MADIS RODBEL tem a satisfação de apresentar nossa PROPOSTA COMERCIAL.

Item 01	LOCAÇÃO PECS 3 em 1 – PONTO ELETRÔNICO COM O SISTEMA DE TRATAMENTO E GESTÃO 1 - MD REP EVO II G04064310RB COM BIOMETRIA SAGEM PARA 500 FUNCIONÁRIOS + TECLADO. WI-FI + TCP/IP  MD REP EVO II novo conceito em Relógios de Ponto Eletrônico, homologado pelo INMETRO. Versátil é ideal para empresas de diversos portes, que precisam gerenciar a jornada de trabalho dos funcionários de forma rápida e eficaz. Fácil interação com os usuários, Modelo com leitor Biométrico para até 500 Funcionários 1:N (só digital) possui teclado, e guilhotina automática. 2 - Software MD COMUNE MÓDULO EXPORTAÇÃO AUTOMÁTICA DAS MARCAÇÕES PARA FTP OU DIRETÓRIO. 3 - Contrato de Manutenção do Relógio de Ponto com troca de peças Durante o período do contrato a sua empresa terá direito a manutenção corretiva com troca de peças na assistência MADIS mais próxima da sua empresa e suporte telefônico e remoto do Relógio de ponto sem nenhum custo adicional. No Primeiro Ano como bonificação a assistência técnica corretiva será em vossa empresa FORNECIMENTO DE BOBINAS TERMICAS DURANTE A VIGENCIA DO CONTRATO. <p style="text-align: center;">PLANO DE 12 MESES</p>	
QTD 01	Valor mensal nos Primeiros 12 meses	Mensalidade R\$ 370,00 Com fornecimento de 1 bobina de 360 m por mês
	Valor mensal nos Primeiros 12 meses	Mensalidade R\$ 305,00 Sem fornecer as bobinas
	OPCIONAL - Valor Mensal a partir do 13º mês	Mensalidade R\$ 183,00 Com fornecimento de 1 bobina de 360 m por mês.
	OPCIONAL – Valor Mensal a partir do 13º. Mês.	Mensalidade de R\$ 118,00 Sem fornecer bobinas.

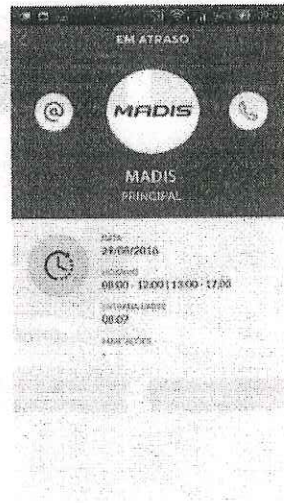
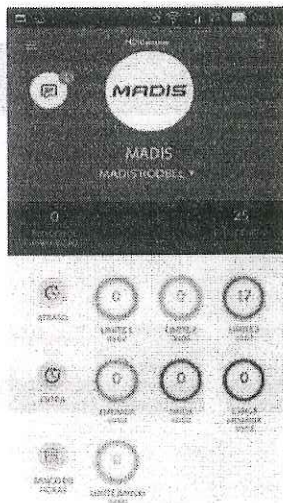
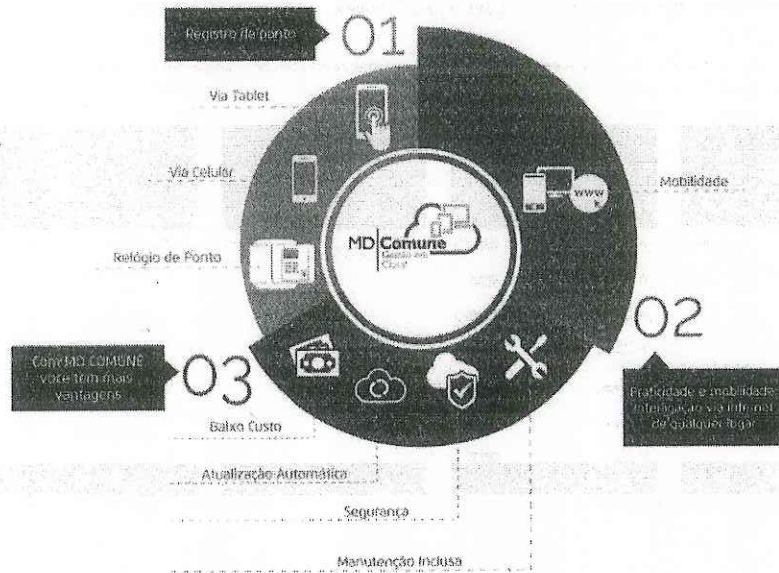
Gilberto Lima
Gerente Financeiro

Madis Locação e Serviços LTDA
Tel.: 55(11) 3026-3000 – Fax. 55(11) 3026-3040 – E-mail: contratos@madis.com.br





MADIS	PROPOSTA CONTRATO DE PONTO ELETRÔNICO COMO SERVIÇO - PECS	Cód.:	FO 296
		Rev.:	00
		Folha:	4
		Data:	09/03/2020
		Proposta nº	1402/20



Gilberto Luiz
Gerente Filial RJ



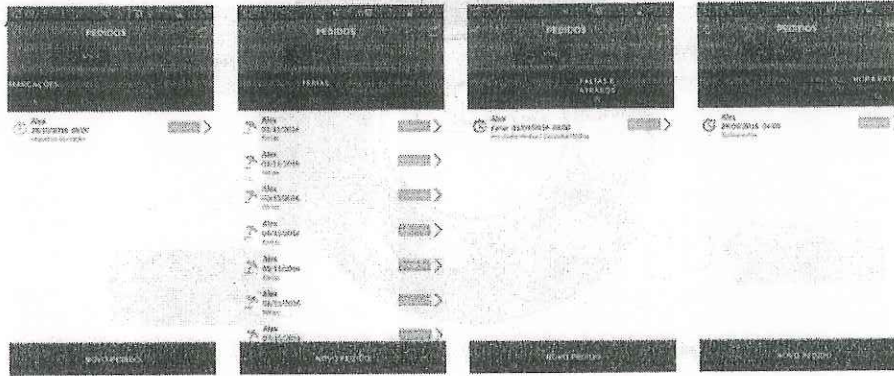
Madis Locação e Serviços LTDA
Tel.: 55(11) 3026-3000 – Fax: 55(11) 3026-3040 – E-mail: contratos@madis.com.br



MADIS	PROPOSTA CONTRATO DE PONTO ELETRÔNICO COMO SERVIÇO - PECS	Cód.:	FO 295
		Rev.:	00
		Folha:	5
		Data:	09/03/2020
		Proposta nº	1402/20

Para os Funcionários: Solicitações de marcações e justificativas

Pressa a opção de pedidos onde o funcionário pode solicitar ao gestor abonos de faltas e atrasos, pedidos de férias, hora extra, ou estipulamento de marcações. Clique nas telas abaixo para visualizar em zoom.



Para os Gestores: Ajustes, aprovações e abonos

O gestor pode se não, abonar a solicitação de seu funcionário via aplicativo. Clique nas telas abaixo para visualizar em zoom.



Gilberto Luiz
Gerente Filial RJ



Madis Locação e Serviços LTDA
Tel.: 55(11) 3026-3000 – Fax: 55(11) 3026-3040 – E-mail: contratos@madis.com.br





MADIS	PROPOSTA CONTRATO DE PONTO ELETRÔNICO COMO SERVIÇO - PECS	Cód.:	FO 296
		Rev.:	00
		Folha:	6
		Data:	11/03/2020
		Proposta nº	1408/20

TERMO DE ADESÃO

Empresa

Razão Social: VIVA RIO

CNPJ:

Insc. Estadual:

Insc. Municipal:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Contato:

Nome:

E-mail:

RG

CPF:

Telefone: ()

Celular: ()

E-mail para envio NF:

Prazo do contrato: _____ Meses

Forma de Pagamento: Nota Fiscal Mensal emitida todo 1º dia útil com vencimento para 14DDL no Boleto

Código	Descrição	QTD	Valor UNT Mensal	Valor Total Mensal
G04064310RB	REÓGIO DE PONTO EVO II	01	R\$ 305,00	R\$ 305,00
D17519382	BOBINAS TERMICAS 36º METROS	01	R\$ 65,00	R\$ 65,00
Valor mensal do Contrato durante os 12 primeiros Meses				R\$ 370,00
Valor mensal do Contrato Após o 13º Mês				R\$ 183,00

Data: ____/____/____

Assinatura

Nome:

Carimbo CNPJ
CONTRATANTE


() Declaro ter tido ciência e examinado o contrato registrado no Cartório 8º Registro de Títulos e Documentos sobre o número 1986248. Para Visualizar acesse o Link: <http://www.madis.com.br/wp-content/uploads/2018/08/FO.295-CONTRATO-DE-PRESTAÇÃO-DE-SERVICOS-E-SUPORTE-TÉCNICO-DE-PECS--PONTO-ELETRONICO-COMO-SERVIÇO-REV.00.pdf>

Gilberto Luiz
Gerente Filial

Madis Locação e Serviços LTDA
Tel.: 55(11) 3026-3030 – Fax: 55(11) 3026-3040 – E-mail: contratos@madis.com.br





	PROPOSTA CONTRATO DE PONTO ELETRÔNICO COMO SERVIÇO - PECS	Cód.:	FO 296
		Rev.:	00
		Folha:	7
		Data:	09/03/2020
		Proposta nº	1402/20

Condições Comerciais

Condição de Pagamento: 30 DIAS APÓS FATURAMENTO.

Validade da proposta: 30 dias.

Prazo de Entrega: Até 48 horas, após assinatura do contrato.

Frete: CIF POR CONTA DA MADIS.

Garantia: Conforme contrato.

Fabricação Nacional: Certificação nacional ISO9001: 2000

OBS: Infraestrutura (dutos, fiação, alvenaria), por conta do cliente, sob nossa orientação técnica.

Frete: Para São Paulo Capital e Grande São Paulo, a entrega é de responsabilidade da MADIS,

DADOS CADASTRAIS DA MADIS LOCAÇÕES.

MADIS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
RUA GUAIPA, No. 339 - ALTO DA LAPA - SÃO PAULO - SP
CNPJ No. 23.881.555/0001-95

Salientamos que os serviços de infraestrutura, tais como: cabeamento de qualquer espécie, rede elétrica, cadastramento de informações nos relógios ou tratamento de ponto são de responsabilidade do **CLIENTE** com a orientação técnica da **MADIS**.

Concordamos com as condições técnicas e comerciais da proposta.

Empresa:

Carimbo com CNPJ

Gestor da Negociação:

Gerente Filial Madis Rio.
Gilberto Luiz Ferreira
E-mail: gilberto.ferreira@madis.com.br
Fone: (21) 2224-1062
Celular: (21) 97219 5375

Gilberto Luiz
Gerente Filial Rio

Madis Locação e Serviços LTDA
Tel.: 55(11) 3026-3000 - Fax: 55(11) 3026-3040 - E-mail: contratos@madis.com.br





MADIS	PROPOSTA CONTRATO DE PONTO ELETRÔNICO COMO SERVIÇO - PECS	Cód.:	FO 296
		Rev.:	00
		Folha:	8
		Data:	09/03/2020
		Proposta nº	1402/20

Vantagens em adquirir soluções MADIS:

- ✓ Alta qualidade, certificada ISO 9001;
- ✓ Equipamentos devidamente homologados (INMETRO e MTE.);
- ✓ Assistência técnica própria em todo o Brasil;
- ✓ Integração nativa do Hardware, Software e Firmware;
- ✓ Produtos duráveis de última geração;
- ✓ Fabricação própria;
- ✓ Há quase de 100 anos no mercado;
- ✓ Profissionais qualificados;
- ✓ Equipes próprias;
- ✓ Cases de sucesso com mais de 300 mil clientes atendidos.

Principais Clientes

Elberto Luis
Gerente Filt.

Madis Locação e Serviços LTDA
Tel.: 55(11) 3026-3000 – Fax: 55(11) 3026-3040 – E-mail: contratos@madis.com.br





MADIS	PROPOSTA CONTRATO DE PONTO ELETRÔNICO COMO SERVIÇO - PECS	Cód.:	FO 296
		Rev.:	00
		Folha:	9
		Data:	09/03/2020
		Proposta nº	1402/20



Gilberto Luiz
Gerente Filial RJ



Madis Locação e Serviços LTDA
Tel.: 55(11) 3026-3000 – Fax: 55(11) 3026-3040 – E-mail: contratos@madis.com.br



APRESENTAÇÃO

São Paulo, 28 de janeiro de 2020

À
VIVA RIO
Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema
22411-030 - Rio de Janeiro - RJ

At. - Srta. Aline Bruno
Administrativo

Ref.: - **RELÓGIO DE ELETRÔNICO DE PONTO (REP)**
SERVIÇO DE SOFTWARE DE PONTO HOSPEDADO

A Bio World Sistemas Ltda, empresa de soluções e produtos voltados ao controle de acesso, controle de ponto, identificação pessoal, CFTV, cancelas e instalações, agradece a oportunidade de poder apresentar proposta técnica/comercial à vossa instituição.

O documento a seguir apresenta a proposta para o fornecimento de **relógio de ponto e serviço de software de ponto hospedado**.

Estamos à disposição para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.
Sem mais,

Atenciosamente,



BIO WORLD SISTEMAS LTDA

SERGIO FONSECA
Consultor de Vendas
Pabx: (11) 5012-7899

sergio.fonseca@bwsistemas.com.br
vendas1@bwsistemas.com.br
comercial@bwsistemas.com.br
www.bwsistemas.com.br



BIO WORLD
INOVANDO O CONCEITO DA TECNOLOGIA



Proposta nº 12.749 - 28/01/2020

São Paulo, 28 de janeiro de 2020

À
VIVA RIO
Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema
22411-030 - Rio de Janeiro - RJ

At.- Srta. Aline Bruno
Administrativo

Ref.: - **RELÓGIO DE ELETRÔNICO DE PONTO (REP)**
SERVIÇO DE SOFTWARE DE PONTO HOSPEDADO

Proposta que faz a empresa **BIO WORLD SISTEMAS EIRELI**, inscrita no CPNJ nº 11.367.009/0001-51, e Inscrição Estadual nº 148.906.793.110, para fornecimento de **implantação de controle de frequência com relógio de ponto e serviço de software de gerenciamento de ponto hospedado**, como segue:

Quant.	Un.	Descrição do Produto/Serviço	Vl. Unit. R\$	Vl. Total ou Mensal R\$
01	Un	SERVIÇO DE SISTEMA DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA/PONTO Registrador eletrônico de ponto (REP), homologado pela portaria nº 1510/09 do MTE e nº 595/11 do INMETRO, modalidade Locação. Leitor biométrico e leitor proximidade, modelo IDClass ou Prisma Adv SF R2 (valor mensal).	327,00	327,00
01	Sv	Serviço de sistema de gestão de pessoas (tratamento de ponto) Web iFponto - SIIN (Serviço de Integração Inteligente nas Nuvens) , hospedado em servidor da contratada, para até 250 colaboradores cadastrados, (valor mensal).	4,80	1.200,00
01	Sv	Implantação, treinamento técnico operacional do software, liberação de link e instalação do módulo de comunicação (valor único).	890,00	890,00
01	Sv	Instalação do relógio (valor único).	260,00	260,00
Total Geral R\$				



BIO WORLD
INOVANDO O CONCEITO DA TECNOLOGIA



Proposta Nº 12.749 - 28/01/2020

Condições Comerciais:

- Condições de Pagamento:- 30 (trinta) dias mensal.
- Prazo de Entrega:- Até 10 dias (úteis).
- Validade da Proposta:- 60 dias.
- Garantia:- Conforme contrato.
- Instalação:- Por nossa conta.
- Infraestrutura: Rede lógica e elétrica por conta do cliente.

Ficamos no aguardo, à disposição.
Atenciosamente,

BIO WORLD SISTEMAS LTDA.

SERGIO FONSECA
Representante Comercial

BIOWORLD SISTEMAS LTDA
CNPJ nº 11.367.009/0001-51
Insc. Estadual nº 148.906.793.110
Inscrição Municipal nº 3.994.809-9

Pabx: (11) 5012-7899
sergio.fonseca@bwsistemas.com.br
vendas1@bwsistemas.com.br
comercial@bwsistemas.com
www.bwsistemas.com.br

11.367.009/0001-51

**BIO WORLD
SISTEMAS LTDA**

Rua Apacé, 457
Jardim Oriental - CEP: 04347-110

SÃO PAULO - SP

PROPOSTA COMERCIAL

Controle de Frequência

Gestão de Força de Trabalho em Nuvem

Controle de Acesso de Pessoas

Controle de Acesso de Veículos

Automação Comercial

SAO PAULO, 11 de Março de 2020.

Proposta Nº. 108224

À VIVA RIO.

ENVIADO POR LUIZ ANTONIO TEL. 99169 7943

Prezado (a) Senhor (a): THIAGO LIMA

Fundada há 83 anos, a DIMEP atua com a exclusiva assistência técnica em todo o Brasil, abastecendo cerca de 55% do mercado interno, sendo a maior indústria do ramo no Hemisfério Sul.

Missão: Prover soluções de alta tecnologia que agregam valor às empresas, simplificando o dia a dia de nossos clientes, buscando atender e superar suas necessidades, sempre primando pela qualidade.



**Controle de
Frequência**



**Controle de Acesso
de Pessoas**



**Automação
Comercial**



**Controle de Acesso
de Veículos**



As Soluções DIMEP são altamente sofisticadas e certificadas pela ISO 9001.



Mais de 95% dos clientes recomendam



Baixa manutenção



Fabricação 100% nacional



Alta durabilidade



Rigorosos padrões de qualidade



Melhor usabilidade



A DIMEP, por meio da plataforma Kairos figura entre as 18 principais empresas do mundo, sendo a única empresa brasileira a entrar para o *Workforce Management – Market Guide do Gartner*, que reconhece as empresas que mais se destacam em sistemas de gerenciamento de força de

Prover soluções de alta tecnologia, primando pela qualidade, em Sistemas de Ponto, Acesso, Estacionamento, Software e Automação Comercial, atendendo a todos os requisitos aplicáveis, com o compromisso de evolução e aperfeiçoamento constantes de produtos e processos, trabalhando em equipe com profissionais capacitados, focados na excelência do atendimento ao cliente, com rentabilidade



PRÊMIOS



Ganhadora por 14 anos consecutivos do Prêmio **Top of Mind** na categoria Controle de Frequência.



Pela segunda vez recebeu o **Prêmio Top Educação** na categoria Tecnologia de Acesso – Catracas/Biometria.



Vencedora da primeira edição do **Prêmio AFRAC de Excelência** na categoria Controle de Acesso.

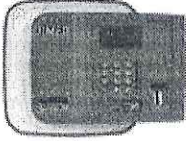


Conquistou mais uma vez o Prêmio **Melhores Fornecedores para RH** no segmento Controle de Frequência.



Vencedora do Prêmio **Cliente AS 2018** na categoria Melhor Projeto de Gestão de Recursos Humanos.

ORÇAMENTO

QTDE	MODELO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12		CONTRATO DE MANUTENÇÃO COM PEÇAS, E VISITAS SEMESTRAIS. (CONTRATO PARA 01 RELÓGIO.)	R\$ 161,80 VALOR MENSAL	R\$ 1.941,60 VALOR ANUAL
	G05534810			

Confira mais detalhes do produto: <http://www.dimep.com.br/produtos/smart/>

TOTAL R\$ 1.941,60

CONDIÇÕES GERAIS

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 12 parcelas

VALIDADE DA PROPOSTA: 10 dias.

PRAZO PARA ENTREGA: 10 dias úteis.

GARANTIA: 12 meses a contar da data do faturamento do equipamento. Em caso de necessidade de manutenção, o equipamento deve ser apresentado em uma Assistência Técnica

GARANTIA DE TODA LINHA DE PONTO: 12 meses a contar da data do faturamento do equipamento. Em caso de necessidade de manutenção, o equipamento deve ser apresentado em uma Assistência Técnica

DIMEP.

FRETE: CIF

OBSERVAÇÃO 1: DADOS DE FATURAMENTO:

NEO-TAGUS INDUSTRIAL LTDA., CNPJ: 61.092.565/0022-65, I.E: 062.962.293.01-06,
Av: Luiz Alves Cardoso Sobrinho, 541, Dos Tenentes, CEP: 37640-000, Extrema/MG.

OBSERVAÇÃO 2: DADOS DE FATURAMENTO PARA KAIROS:

Dimas de Melo Pimenta Sistemas de Ponto e Acesoo LTDA., CNPJ: 61.099.008/0001-41, I.E:
105.903.231.114 – Av: Mofarrej, 840, Vila Leopoldina, CEP: 05311-000, São Paulo/SP.

⚠ MULTA: Em caso de desistência do cliente, será cobrado o valor de 30% da proposta, exceto referente ao Kairos que seguirá de acordo com o item 13.1

CONHEÇA TODAS AS SOLUÇÕES DA DIMEP



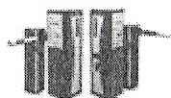
RELÓGIOS DE PONTO



SOFTWARE DE CONTROLE DE PONTO
E GESTÃO DE FORÇA DE TRABALHO



CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS



CONTROLE DE ACESSO DE VEÍCULOS



AUTOMAÇÃO COMERCIAL

CONTRATO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E/ OU SERVIÇOS Nº 108224

TERMOS DESTINADOS A HARDWARES DIMEP E/OU SERVIÇOS DISTINTOS AO KAIROS.

TERMOS E CONDIÇÕES

De um lado NEO-TAGUS INDUSTRIAL LTDA; pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 61.092.565/0022-65, na Avenida Luiz Alves Cardoso Sobrinho, nº 541, Dos Tenentes, Extrema – Minas Gerais, doravante denominada CONTRATADA, e de outro, a pessoa jurídica identificada e qualificada no corpo deste instrumento, doravante simplesmente CONTRATANTE têm, entre si, justa e pactuada a formalização e concordância expressa acerca do INTEIRO TEOR do presente instrumento, que se regerá de acordo com as cláusulas e condições abaixo transcritas:

CONTRATO DE VENDA E COMPRA DO OBJETO

1. O objeto do presente instrumento se consubstancia na venda e compra do (s) produto (s) descrito no corpo deste instrumento, doravante denominado "equipamento (s)". O presente contrato será considerado definitivamente aceito pela Contratada depois de aprovada as condições de crédito da Contratante, e as condições pactuadas, reservando-se a Contratada a faculdade de, em sendo necessário, propor alterações nas condições de vendas, exceto nas condições à vista. Será considerada nula qualquer estipulação ou obrigação verbalmente pactuada entre vendedor e contratante que não conste expressamente no campo deste instrumento.
2. O contratante pagará à contratada pela compra pactuada, a importância descrita no corpo deste instrumento, sob quaisquer condições da ordem financeira e econômica nacional.
3. A propriedade do equipamento objeto do presente somente será transferida ao Contratante, mediante a quitação do preço e condições indicados no corpo deste instrumento.

DO PAGAMENTO

4. O Contratante obriga-se a adimplir o valor disposto no corpo deste instrumento e no prazo nele determinado.
Quando existir na condição de pagamento valor a ser pago no ato como contra pedido, o prazo de entrega passará a ser contado no primeiro dia útil após a efetiva comprovação do pagamento do contra pedido e a aprovação do crédito, quando aplicável.
5. O não pagamento dos valores previstos no corpo deste instrumento, na data pactuada, implicará a cobrança de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de débito, bem como de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, sem prejuízo da adoção de outras medidas que a Contratada julgar necessárias para o recebimento da quantia devida, inclusive judiciais.
6. O inadimplemento total do valor pactuado no corpo deste significará a rescisão deste contrato, devendo o Contratante devolver o equipamento em perfeito estado de conservação, sob pena de arcar com os custos necessários ao reparo, arcando, de imediato, com percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor pago, a título de perdas e danos prefixados independente de outras custas administrativas e judiciais a serem apuradas oportunamente.

CONTRATO

DA GARANTIA

7. A Contratada obriga-se a fornecer o equipamento descrito no corpo deste instrumento em perfeitas condições.

8. A Contratada obriga-se a reparar ou substituir, sem qualquer custo adicional, o equipamento posto em suas oficinas ou de seus concessionários autorizados e que apresentar defeito de fabricação ou acabamento, dentro do prazo 90(noventa) dias, período de garantia legal e em consonância ao disposto no art. 18, § 1º, do CDC – Código do Consumidor.

9. Findo o prazo de garantia legal, para produtos informatizados a Contratada estende a garantia por mais 90 dias e para produtos não informatizados a extensão será por mais 275 dias, após o que, quaisquer despesas com reparo e manutenção do equipamento serão de responsabilidade do Contratante.

10. Perderá o direito à garantia supra se a CONTRATADA constatar que o equipamento apresenta sinais de violação de qualquer natureza, ou tenha sido ajustado, revisado ou consertado por terceiro não autorizado pela Contratada ou que apresente sinais de queima ou defeito de seus circuitos eletrônicos por uso em desacordo com o especificado no manual técnico, bem assim, por uso em rede elétrica imprópria.

11. A Contratada obriga-se a prestar os serviços retro citados, tanto gratuitos como remunerados, somente em suas oficinas, nas localidades onde mantiver assistência autorizada, sendo que os módulos eletrônicos se houver serão enviados à Matriz (SP) para conserto, quando necessário ou até e se possível ao centro de atendimento técnico mais próximo.

A locomoção para reparos não está incluída nesta garantia, portanto, correrá por conta do Contratante o frete do equipamento ou a locomoção do técnico quando exigida sua presença no local do produto instalado.

12. No caso de qualquer reclamação é necessário que o termo de garantia esteja acompanhado da Nota Fiscal de Venda.

DO EVENTUAL CANCELAMENTO DO PEDIDO E RESPECTIVO CONTRATO:

13. O eventual cancelamento do pedido e via de consequência deste instrumento de fornecimento, por razões imotivadas, acarretará à CONTRATANTE a multa no de 30% do valor contratado, inclui-se, também, nesta situação a simples recusa do Contratante no recebimento do produto, devendo assumir o pagamento do frete correspondente ao envio e devolução do (s) produto (s).

13.1 Salvo por descumprimento contratual, caso haja interesse em cancelamento do contrato de prestação de serviços e Kairos, antes do primeiro ano de vigência, será cobrado como multa compensatória o valor integral das parcelas restantes. Caso a solicitação ocorra após o primeiro ano, o valor a ser cobrado corresponderá a 50% do total restante ao plano contratado.

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO DE HARDWARE E SOFTWARE

(quando contratado e disposto no pedido)

14. A Contratada se obriga a prestar os serviços de instalação, manutenção e treinamento, conforme as condições e preços descritos no corpo do presente instrumento.

15. O Contratante se obriga a efetuar pontualmente os pagamentos descritos no corpo deste instrumento.

16. Considerando a dupla contratação (fornecimento e serviços), eventual infração a qualquer dispositivo do presente, autorizará a Contratada a suspender os serviços ora contratados, independentemente de notificação prévia, até que seja sanada a falta.

17. O preço e a forma de pagamento da prestação de serviço contratado são os descritos no corpo do presente.

18. Considerando a essencialidade dos serviços de suporte técnico de hardware e software, e, como forma de evitar seja expirado o prazo contratual estipulado no corpo do presente instrumento, a

CONTRATO

CONTRATANTE concorda e aceita que a renovação da contratação dos aludidos serviços seja efetuada automaticamente, por igual período, e assim sucessivamente.

19. A renovação acima poderá ser interrompida pela Contratante, bastando que para isso a mesma comunique à CONTRATADA sua intenção, por escrito através de carta, no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores à data da renovação automática.

20. O prazo de validade contratual de prestação de serviços de suporte técnico de hardware e ou de software especificado, será no mínimo de 12(doze) meses ou pelo prazo superior que for determinado no corpo do presente instrumento.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

21. Quanto ao prazo de entrega, a Contratada limita-se a fornecer o equipamento mencionado no corpo deste instrumento no prazo avençado.

22. As despesas de frete para as entregas de mercadorias serão por conta exclusiva do Contratante. Fica facultado ao Contratante indicar, sob sua responsabilidade, a transportadora de sua confiança para entrega dos equipamentos solicitados.

23. A transportadora será sempre responsável por eventuais danos decorridos de sinistros, acidentes de transporte, atrasos da entrega, mesmo em caso fortuito ou força maior.

24. O prazo de entrega será contado sempre a partir do primeiro dia útil após a regularização e aprovação do crédito e da efetiva comprovação do pagamento do contra pedido, quando aplicável.

25. A Contratada efetuará a entrega do equipamento no prazo estipulado no corpo deste instrumento, considerando seu estoque atual.

26. Caso não haja equipamentos em estoque, ou em caso de impossibilidade de cumprir os prazos por motivo de caso fortuito ou força maior ficará facultado à Contratada, mediante mútua concordância prévia, a alteração e prorrogação do prazo de entrega.

27. A Contratada é responsável pela veracidade dos dados oferecidos para faturamento e, estando incorretos que obrigue a novo faturamento ou redespacho, arcará a Contratante com os custos de impostos e fretes os quais serão apenas informados e que desde logo a Contratante autoriza a respectiva cobrança por boleto bancário.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28. A Contratada reserva-se ao direito de suspender a entrega se o Contratante estiver em atraso com o pagamento de seus compromissos, referente a este ou outros pedidos, até a completa solução do débito. Caso tenha ocorrido entrega parcial, ficará facultado à Contratada tomar medidas judiciais cabíveis que julgarem necessárias.

29. Em caso de divergência entre a Contratada e a Contratante, sobre o que está contratado e estando já emitidos e em cobrança os títulos de crédito relativos aos equipamentos já fornecidos, compromete-se a Contratante a saldar a dívida existente independente da solução da referida divergência.

30. A infração de qualquer dispositivo do presente instrumento ensejará a sua rescisão.

31. O contratante declara que tomou conhecimento prévio do inteiro teor do presente instrumento;

32. A nulidade/ineficácia de qualquer das cláusulas contidas neste instrumento não invalidará as demais disposições contratuais, que permanecerão em vigor.

Fica eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências resultantes deste instrumento de contrato.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

NEO-TAGUS INDUSTRIAL LTDA.

À VIVA RIO.

Ref.: Autorização de Fornecimento.

Prezado (a) Senhor (a):

THIAGO LIMA

Telefone: (21) 2555-3750 / 971688030

E-mail: thiagolima@vivario.org.br

Endereço: -RUA ALBERTO DE CAMPOS , 12 IPANEMA- RIO DE JANEIRO

CEP: 22411030

CNPJ: 00343941000128

Pelo presente instrumento, autorizamos o fornecimento dos produtos/serviços constantes na proposta/contrato de Nº 108224 no valor total de R\$ R\$ 1.941,60. Declaro, para todos os fins, que estamos de acordo com as condições de fornecimento e atendimento previstos nesta proposta.

CLIENTE VIVA RIO
Nome: THIAGO LIMA

NEO-TAGUS INDUSTRIAL LTDA.
Nome: LUIS ANTONIO SILVA BARREIROS

Razão Social: VIVA RIO		Nome Fantasia: VIVA RIO	
CNPJ: 00343941000128	Insc. Estadual: 85643355	Insc. Municipal:	
Endereço: LAD DA GLORIA, 99 - rio de		Número:	Complemento:
Bairro: Glória	Cidade: rio de janeiro	UF: RJ	CEP: 22211120
Contato			
Nome: Fabio		E-mail para envio NF:	
RG:		CPF:	
Telefone: (21) 2555-3750		E-mail para envio de senha do Kairos: fabiocardoso@vivario.org.br	
Prazo do Plano Assinado: ___ meses (12, 24, 36 ou 48 Meses).			
Pagamento: () Mensal () À vista*			
Forma de Pagamento: () Boleto		Condição de Pagamento:	

*Condição de pagamento à vista válida, apenas, para o plano de 12 meses.

Caso a assinatura deste contrato ocorra entre os dias 01 a 15 o faturamento deverá ocorrer no dia 01 do mês subsequente, entre os dias 16 a 31 o faturamento ocorrerá no primeiro dia do segundo mês.

Composição do PLANO

Selecionar PLANO *Mais informações dos planos no descritivo em anexo:

Kairos PRO Kairos Compact Kairos Comunica

QTD. de funcionários de acordo com os planos da tabela	Código	Valor mensal do plano
		R\$

Licenças Adicionais (selecionar aqui as licenças de adicionais de usuários, CNPJs e funcionários que deverão compor o plano do cliente (*Valores mensais acrescidos na mensalidade do plano do cliente)).

Descrição	Código	Incluir	QTD	V. mensal do add
Pacote add. de 50 func. Para o planos Kairos PRO	KPRO/ADF50			R\$
Pacote add. de 10 usuários do sistema para o plano Kairos PRO	KPRO/ADU10			R\$
Licença adicional para mais 1 CNPJ para o plano Kairos PRO	KPRO/AD1E			R\$
Pacote add. de 50 func. para o plano Kairos Compact	KCOMP/ADF50			R\$

Kairos Mobile - Aplicativo Mobile para marcação de ponto

QTD. de funcionários de acordo com os planos da tabela	Código	Valor mensal do aplicativo
		R\$

Módulos Adicionais – Selecionar e indicar valores

Nome	Descritivo	Código	Incluir	V. mensal do módulo.
Relatório Workforce	Relatório de índice de absenteísmos, atrasos, falta e horas extras.	G05000107		R\$
Alerta Gestor	Alertas de faltas, atrasos e horas, boletim de ocorrências do dia anterior via e-mail e aplicativo mobile para gestores aprovar pedidos de justificativas de faltas, atrasos e hora extra.	G05000114 G05000115		R\$

Exportação Automática das Marcações	Possibilita ao cliente escolher onde o Kairos Connect irá SALVAR as marcações gerando automaticamente um arquivo TXT que poderá ser salvo em uma pasta no Diretório do Cliente ou endereço FTP. *Esse serviço é utilizado para clientes que precisam das marcações para realizar integrações com outros sistemas, - Apenas para equipamentos que comunicam com o Kairos Connect.	G05000119	R\$
Integrador Kairos	Serviço de importação automática dos arquivos cadastrais (novos funcionários / alterações, importar férias, desligamentos, afastamentos, cargos e estruturas organizacionais).	G05000118	R\$
Módulos de Escalas	Automatização e associação de escalas de folga em lote, filtros e outros	G05000107A	R\$
B.I - Relatórios Extras	Relatórios adicionais, contendo: Justificativa, Eventos, Horas Extras, Marcações Editadas e Total de Horas por Justificativa.	G05000107B	R\$
Compliance	O Módulo Compliance possui o objetivo de ajudar os clientes a seguir com requisitos da CLT, mantendo o ambiente de trabalho em conformidade, seguindo prazos e tratativas Legais. <ul style="list-style-type: none"> • H.trabalhadas no dia acima de 10:00h • H.trabalhadas na semana acima de 44:00h • H.Extra no dia acima de 02:00h • H.E. em insalubridade acima de 00:00h • H. E em Penosidade acima de 00:00h • H.E em Periculosidade acima de 00:00h 	KCOMPLIANCE30	R\$
		KCOMPLIANCE50	R\$
		KCOMPLIANCE100	R\$
		KCOMPLIANCE300	R\$
		KCOMPLIANCE500	R\$
		KCOMPLIANCE1K	R\$
		KCOMPLIANCE2K	R\$

Valor Mensal TOTAL: R\$

SERVIÇOS ADICIONAIS:
 TREINAMENTO NAS DEPENDENCIAS DO CLIENTE: R\$
 TREINAMENTO NA DIMEP: R\$
 IMPORTANTE: O treinamento é um dos requisitos para que os clientes possam receber suporte
 MIGRAÇÃO: R\$
 (EXCLUSIVO PARA DMPLight e DMPAdvance - Cadastro de funcionários/ Regras de Calculo, exceto marcações)

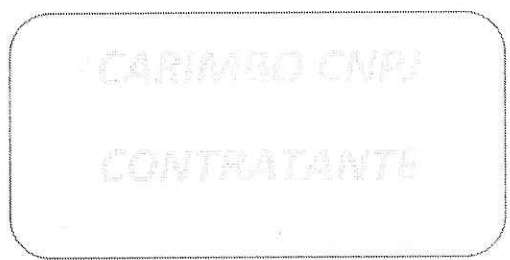
Observação:

 (Prezado Consultor, inserir neste campo qualquer negociação comercial diferenciada com o cliente, se houver).

Ciente e de acordo com os termos do Contrato de Cessão de Uso de Software, que contempla todas as condições de fornecimento do sistema e demais atribuições da DIMEP e cliente. Para visualizar acesse:
<https://servicos.cdtsp.com.br/validarregistro/Home/Consulta?v=00181705612602325>

SAO PAULO, 11 de Março de 2020.

 Fabio
 Cliente (Nome, RG e carimbo da empresa)



PROPOSTA COMERCIAL

Controle de Frequência

Gestão de Força de Trabalho em Nuvem

Controle de Acesso de Pessoas

Controle de Acesso de Veículos

Automação Comercial

SAO PAULO, 10 de Março de 2020.

Proposta Nº. 108075

À VIVA RIO.

PROPOSTA ENVIADA POR LUIZ ANTONIO TEL. 21 99169 7943

Prezado (a) Senhor (a): **THIAGO LIMA**

Fundada há 83 anos, a DIMEP atua com a exclusiva assistência técnica em todo o Brasil, abastecendo cerca de 55% do mercado interno, sendo a maior indústria do ramo no Hemisfério Sul.

Missão: Prover soluções de alta tecnologia que agregam valor às empresas, simplificando o dia a dia de nossos clientes, buscando atender e superar suas necessidades, sempre primando pela qualidade.



Controle de
Frequência



Controle de Acesso
de Pessoas



Automação
Comercial



Controle de Acesso
de Veículos



As Soluções DIMEP são altamente sofisticadas e certificadas pela ISO 9001.



Mais de 95% dos clientes recomendam



Baixa manutenção



Fabricação 100% nacional



Alta durabilidade



Rigorosos padrões de qualidade

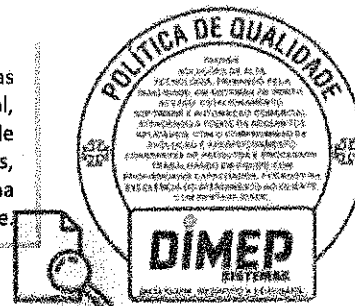


Melhor usabilidade



A DIMEP, por meio da plataforma Kairos figura entre as 18 principais empresas do mundo, sendo a única empresa brasileira a entrar para o *Workforce Management – Market Guide do Gartner*, que reconhece as empresas que mais se destacam em sistemas de gerenciamento de força de

Prover soluções de alta tecnologia, primando pela qualidade, em Sistemas de Ponto, Acesso, Estacionamento, Software e Automação Comercial, atendendo a todos os requisitos aplicáveis, com o compromisso de evolução e aperfeiçoamento constantes de produtos e processos, trabalhando em equipe com profissionais capacitados, focados na excelência do atendimento ao cliente, com rentabilidade.



PRÊMIOS



Ganhadora por 14 anos consecutivos do Prêmio **Top of Mind** na categoria Controle de Frequência.



Pela segunda vez recebeu o **Prêmio Top Educação** na categoria Tecnologia de Acesso – Catracas/Biometria.



Vencedora da primeira edição do **Prêmio AFRAC de Excelência** na categoria Controle de Acesso.



Conquistou mais uma vez o Prêmio **Melhores Fornecedores para RH** no segmento Controle de Frequência.



Vencedora do Prêmio **Cliente AS 2018** na categoria Melhor Projeto de Gestão de Recursos Humanos.

ORÇAMENTO

QTDE	MODELO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	 G05534810	8796-PRINTP.III BARRAS BIO SG 1000TPL 1P	R\$ 4.092,00	R\$ 4.092,00
1	 Instalação IN-P	INSTALAÇÃO	R\$ 250,00	R\$ 250,00

Confira mais detalhes do produto: <http://www.dimep.com.br/produtos/smart/>

TOTAL R\$ 4.342,00

CONDIÇÕES GERAIS

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 28DDF

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias.

PRAZO PARA ENTREGA: Até 15 dias úteis.

GARANTIA: 12 meses a contar da data do faturamento do equipamento. Em caso de necessidade de manutenção, o equipamento deve ser apresentado em uma Assistência Técnica

GARANTIA DE TODA LINHA DE PONTO: 12 meses a contar da data do faturamento do equipamento. Em caso de necessidade de manutenção, o equipamento deve ser apresentado em uma Assistência Técnica

DIMEP.

FRETE: CIF

OBSERVAÇÃO 1: DADOS DE FATURAMENTO:

NEO-TAGUS INDUSTRIAL LTDA., CNPJ: 61.092.565/0022-65, I.E: 062.962.293.01-06,
Av: Luiz Alves Cardoso Sobrinho, 541, Dos Tenentes, CEP: 37640-000, Extrema/MG.

OBSERVAÇÃO 2: DADOS DE FATURAMENTO PARA KAIROS:

Dimas de Melo Pimenta Sistemas de Ponto e Acesoo LTDA., CNPJ: 61.099.008/0001-41, I.E:
105.903.231.114 – Av: Mofarrej, 840, Vila Leopoldina, CEP: 05311-000, São Paulo/SP.

▲ MULTA: Em caso de desistência do cliente, será cobrado o valor de 30% da proposta, exceto referente ao Kairos que seguirá de acordo com o item 13.1

CONHEÇA TODAS AS SOLUÇÕES DA **DIMEP**



RELÓGIOS DE PONTO



SOFTWARE DE CONTROLE DE PONTO
E GESTÃO DE FORÇA DE TRABALHO



CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS



CONTROLE DE ACESSO DE VEÍCULOS



AUTOMAÇÃO COMERCIAL

CONTRATO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E/ OU SERVIÇOS Nº 108075

TERMOS DESTINADOS A HARDWARES DIMEP E/OU SERVIÇOS DISTINTOS AO KAIROS.

TERMOS E CONDIÇÕES

De um lado NEO-TAGUS INDUSTRIAL LTDA; pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 61.092.565/0022-65, na Avenida Luiz Alves Cardoso Sobrinho, nº 541, Dos Tenentes, Extrema – Minas Gerais, doravante denominada CONTRATADA, e de outro, a pessoa jurídica identificada e qualificada no corpo deste instrumento, doravante simplesmente CONTRATANTE têm, entre si, justa e pactuada a formalização e concordância expressa acerca do INTEIRO TEOR do presente instrumento, que se regerá de acordo com as cláusulas e condições abaixo transcritas:

CONTRATO DE VENDA E COMPRA DO OBJETO

1. O objeto do presente instrumento se consubstancia na venda e compra do (s) produto (s) descrito no corpo deste instrumento, doravante denominado "equipamento (s)". O presente contrato será considerado definitivamente aceito pela Contratada depois de aprovada as condições de crédito da Contratante, e as condições pactuadas, reservando-se a Contratada a faculdade de, em sendo necessário, propor alterações nas condições de vendas, exceto nas condições à vista. Será considerada nula qualquer estipulação ou obrigação verbalmente pactuada entre vendedor e contratante que não conste expressamente no corpo deste instrumento.
2. O contratante pagará à contratada pela compra pactuada, a importância descrita no corpo deste instrumento, sob quaisquer condições da ordem financeira e econômica nacional.
3. A propriedade do equipamento objeto do presente somente será transferida ao Contratante, mediante a quitação do preço e condições indicados no corpo deste instrumento.

DO PAGAMENTO

4. O Contratante obriga-se a adimplir o valor disposto no corpo deste instrumento e no prazo nele determinado.
Quando existir na condição de pagamento valor a ser pago no ato como contra pedido, o prazo de entrega passará a ser contado no primeiro dia útil após a efetiva comprovação do pagamento do contra pedido e a aprovação do crédito, quando aplicável.
5. O não pagamento dos valores previstos no corpo deste instrumento, na data pactuada, implicará a cobrança de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de débito, bem como de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, sem prejuízo da adoção de outras medidas que a Contratada julgar necessárias para o recebimento da quantia devida, inclusive judiciais.
6. O inadimplemento total do valor pactuado no corpo deste significará a rescisão deste contrato, devendo o Contratante devolver o equipamento em perfeito estado de conservação, sob pena de arcar com os custos necessários ao reparo, arcando, de imediato, com percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor pago, a título de perdas e danos prefixados independente de outras custas administrativas e judiciais a serem apuradas oportunamente.

CONTRATO

DA GARANTIA

7. A Contratada obriga-se a fornecer o equipamento descrito no corpo deste instrumento em perfeitas condições.

8. A Contratada obriga-se a reparar ou substituir, sem qualquer custo adicional, o equipamento posto em suas oficinas ou de seus concessionários autorizados e que apresentar defeito de fabricação ou acabamento, dentro do prazo 90(noventa) dias, período de garantia legal e em consonância ao disposto no art. 18, § 1º, do CDC – Código do Consumidor.

9. Findo o prazo de garantia legal, para produtos informatizados a Contratada estende a garantia por mais 90 dias e para produtos não informatizados a extensão será por mais 275 dias, após o que, quaisquer despesas com reparo e manutenção do equipamento serão de responsabilidade do Contratante.

10. Perderá o direito à garantia supra se a CONTRATADA constatar que o equipamento apresenta sinais de violação de qualquer natureza, ou tenha sido ajustado, revisado ou consertado por terceiro não autorizado pela Contratada ou que apresente sinais de queima ou defeito de seus circuitos eletrônicos por uso em desacordo com o especificado no manual técnico, bem assim, por uso em rede elétrica imprópria.

11. A Contratada obriga-se a prestar os serviços retro citados, tanto gratuitos como remunerados, somente em suas oficinas, nas localidades onde mantiver assistência autorizada, sendo que os módulos eletrônicos se houver serão enviados à Matriz (SP) para conserto, quando necessário ou até e se possível ao centro de atendimento técnico mais próximo.

A locomoção para reparos não está incluída nesta garantia, portanto, correrá por conta do Contratante o frete do equipamento ou a locomoção do técnico quando exigida sua presença no local do produto instalado.

12. No caso de qualquer reclamação é necessário que o termo de garantia esteja acompanhado da Nota Fiscal de Venda.

DO EVENTUAL CANCELAMENTO DO PEDIDO E RESPECTIVO CONTRATO:

13. O eventual cancelamento do pedido e via de consequência deste instrumento de fornecimento, por razões imotivadas, acarretará à CONTRATANTE a multa no de 30% do valor contratado, inclui-se, também, nesta situação a simples recusa do Contratante no recebimento do produto, devendo assumir o pagamento do frete correspondente ao envio e devolução do (s) produto (s).

13.1 Salvo por descumprimento contratual, caso haja interesse em cancelamento do contrato de prestação de serviços e Kairos, antes do primeiro ano de vigência, será cobrado como multa compensatória o valor integral das parcelas restantes. Caso a solicitação ocorra após o primeiro ano, o valor a ser cobrado corresponderá a 50% do total restante ao plano contratado.

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO DE HARDWARE E SOFTWARE

(quando contratado e disposto no pedido)

14. A Contratada se obriga a prestar os serviços de instalação, manutenção e treinamento, conforme as condições e preços descritos no corpo do presente instrumento.

15. O Contratante se obriga a efetuar pontualmente os pagamentos descritos no corpo deste instrumento.

16. Considerando a dupla contratação (fornecimento e serviços), eventual infração a qualquer dispositivo do presente, autorizará a Contratada a suspender os serviços ora contratados, independentemente de notificação prévia, até que seja sanada a falta.

17. O preço e a forma de pagamento da prestação de serviço contratado são os descritos no corpo do presente.

18. Considerando a essencialidade dos serviços de suporte técnico de hardware e software, e, como forma de evitar seja expirado o prazo contratual estipulado no corpo do presente instrumento, a

CONTRATO

CONTRATANTE concorda e aceita que a renovação da contratação dos aludidos serviços seja efetuada automaticamente, por igual período, e assim sucessivamente.

19. A renovação acima poderá ser interrompida pela Contratante, bastando que para isso a mesma comunique à CONTRATADA sua intenção, por escrito através de carta, no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores à data da renovação automática.

20. O prazo de validade contratual de prestação de serviços de suporte técnico de hardware e ou de software especificado, será no mínimo de 12(doze) meses ou pelo prazo superior que for determinado no corpo do presente instrumento.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

21. Quanto ao prazo de entrega, a Contratada limita-se a fornecer o equipamento mencionado no corpo deste instrumento no prazo avençado.

22. As despesas de frete para as entregas de mercadorias serão por conta exclusiva do Contratante. Fica facultado ao Contratante indicar, sob sua responsabilidade, a transportadora de sua confiança para entrega dos equipamentos solicitados.

23. A transportadora será sempre responsável por eventuais danos decorridos de sinistros, acidentes de transporte, atrasos da entrega, mesmo em caso fortuito ou força maior.

24. O prazo de entrega será contado sempre a partir do primeiro dia útil após a regularização e aprovação do crédito e da efetiva comprovação do pagamento do contra pedido, quando aplicável.

25. A Contratada efetuará a entrega do equipamento no prazo estipulado no corpo deste instrumento, considerando seu estoque atual.

26. Caso não haja equipamentos em estoque, ou em caso de impossibilidade de cumprir os prazos por motivo de caso fortuito ou força maior ficará facultado à Contratada, mediante mútua concordância prévia, a alteração e prorrogação do prazo de entrega.

27. A Contratada é responsável pela veracidade dos dados oferecidos para faturamento e, estando incorretos que obrigue a novo faturamento ou redespacho, arcará a Contratante com os custos de impostos e fretes os quais serão apenas informados e que desde logo a Contratante autoriza a respectiva cobrança por boleto bancário.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28. A Contratada reserva-se ao direito de suspender a entrega se o Contratante estiver em atraso com o pagamento de seus compromissos, referente a este ou outros pedidos, até a completa solução do débito. Caso tenha ocorrido entrega parcial, ficará facultado à Contratada tomar medidas judiciais cabíveis que julgarem necessárias.

29. Em caso de divergência entre a Contratada e a Contratante, sobre o que está contratado e estando já emitidos e em cobrança os títulos de crédito relativos aos equipamentos já fornecidos, compromete-se a Contratante a saldar a dívida existente independente da solução da referida divergência.

30. A infração de qualquer dispositivo do presente instrumento ensejará a sua rescisão.

31. O contratante declara que tomou conhecimento prévio do inteiro teor do presente instrumento;

32. A nulidade/ineficácia de qualquer das cláusulas contidas neste instrumento não invalidará as demais disposições contratuais, que permanecerão em vigor.

Fica eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências resultantes deste instrumento de contrato.



AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

NEO-TAGUS INDUSTRIAL LTDA.

À VIVA RIO.

Ref.: Autorização de Fornecimento.

Prezado (a) Senhor (a): THIAGO LIMA

Telefone: (21) 2555-3750

E-mail: thiagolima@vivario.org.br

Endereço: RUA ALBERTO CAMPOS, 12 IPANEMA RIO DE JANEIRO RJ

CEP: 22411030

CNPJ: 00343941000128

Pelo presente instrumento, autorizamos o fornecimento dos produtos/serviços constantes na proposta/contrato de N° 108075 no valor total de R\$ R\$ 4.342,00. Declaro, para todos os fins, que estamos de acordo com as condições de fornecimento e atendimento previstos nesta proposta.

CLIENTE VIVA RIO
Nome :THIAGO LIMA

NEO-TAGUS INDUSTRIAL LTDA.
Nome: LUIS ANTONIO SILVA BARREIROS



TERMO DE ADESÃO

PLANO E MÓDULOS ADICIONAIS DO KAIROS

Cod:

Rev.: 01

Folha: 10 de 1

Razão Social: VIVA RIO		Nome Fantasia: VIVA RIO	
CNPJ: 00343941000128	Insc. Estadual: 85643355	Insc. Municipal:	
Endereço: LAD DA GLORIA, 99 - rio de		Número:	Complemento:
Bairro: Glória	Cidade: rio de janeiro	UF: RJ	CEP: 22211120
Contato			
Nome: Fabio		E-mail para envio NF:	
RG:		CPF:	
Telefone: (21) 2555-3750		E-mail para envio de senha do Kairos: fabiocardoso@vivario.org.br	
Prazo do Plano Assinado: _____ meses (12, 24, 36 ou 48 Meses).			
Pagamento: () Mensal () À vista*			
Forma de Pagamento: () Boletão		Condição de Pagamento:	

*Condição de pagamento à vista válida, apenas, para o plano de 12 meses.

Caso a assinatura deste contrato ocorra entre os dias 01 a 15 o faturamento deverá ocorrer no dia 01 do mês subsequente, entre os dias 16 a 31 o faturamento ocorrerá no primeiro dia do segundo mês.

Composição do PLANO

Selecionar PLANO *Mais informações dos planos no descritivo em anexo:

Kairos PRO Kairos Compact Kairos Comunica

QTD. de funcionários de acordo com os planos da tabela	Código	Valor mensal do plano
		R\$

Licenças Adicionais (selecionar aqui as licenças de adicionais de usuários, CNPJs e funcionários que deverão compor o plano do cliente (*Valores mensais acrescidos na mensalidade do plano do cliente).

Descrição	Código	Incluir	QTD	V. mensal do add
Pacote add. de 50 func. Para o planos Kairos PRO	KPRO/ADF50			R\$
Pacote add. de 10 usuários do sistema para o plano Kairos PRO	KPRO/ADU10			R\$
Licença adicional para mais 1 CNPJ para o plano Kairos PRO	KPRO/AD1E			R\$
Pacote add. de 50 func. para o plano Kairos Compact	KCOMP/ADF50			R\$

Kairos Mobile - Aplicativo Mobile para marcação de ponto

QTD. de funcionários de acordo com os planos da tabela	Código	Valor mensal do aplicativo
		R\$

Módulos Adicionais – Selecionar e indicar valores

Nome	Descritivo	Código	Incluir	V. mensal do módulo.
Relatório Workforce	Relatório de índice de absentelismos, atrasos, falta e horas extras.	G05000107		R\$
Alerta Gestor	Alertas de faltas, atrasos e horas, boletim de ocorrências do dia anterior via e-mail e aplicativo mobile para gestores aprovar pedidos de justificativas de faltas, atrasos e hora extra.	G05000114 G05000115		R\$

Exportação Automática das Marcações	Possibilita ao cliente escolher onde o Kairos Connect irá SALVAR as marcações gerando automaticamente um arquivo TXT que poderá ser salvo em uma pasta no Diretório do Cliente ou endereço FTP. *Esse serviço é utilizado para clientes que precisam das marcações para realizar integrações com outros sistemas, - Apenas para equipamentos que comunicam com o Kairos Connect.	G05000119	R\$
Integrador Kairos	Serviço de importação automática dos arquivos cadastrais (novos funcionários / alterações, importar férias, desligamentos, afastamentos, cargos e estruturas organizacionais).	G05000118	R\$
Módulos de Escalas	Automatização e associação de escalas de folga em lote, filtros e outros	G05000107A	R\$
B.I - Relatórios Extras	Relatórios adicionais, contendo: Justificativa, Eventos, Horas Extras, Marcações Editadas e Total de Horas por Justificativa.	G05000107B	R\$
Compliance	O Módulo Compliance possui o objetivo de ajudar os clientes a seguir com requisitos da CLT, mantendo o ambiente de trabalho em conformidade, seguindo prazos e tratativas Legais. <ul style="list-style-type: none"> • H.trabalhadas no dia acima de 10:00h • H.trabalhadas na semana acima de 44:00h • H.Extra no dia acima de 02:00h • H.E. em insalubridade acima de 00:00h • H. E em Penosidade acima de 00:00h • H.E em Periculosidade acima de 00:00h 	KCOMPLIANCE30	R\$
		KCOMPLIANCE50	R\$
		KCOMPLIANCE100	R\$
		KCOMPLIANCE300	R\$
		KCOMPLIANCE500	R\$
		KCOMPLIANCE1K	R\$
		KCOMPLIANCE2K	R\$

Valor Mensal TOTAL: R\$

SERVIÇOS ADICIONAIS:

TREINAMENTO NAS DEPENDENCIAS DO CLIENTE: R\$

TREINAMENTO NA DIMEP: R\$

IMPORTANTE: *O treinamento é um dos requisitos para que os clientes possam receber suporte*

MIGRAÇÃO: R\$

(EXCLUSIVO PARA DMPLight e DMPAdvance - Cadastro de funcionários/ Regras de Calculo, exceto marcações)

Observação:

(Prezado Consultor, inserir neste campo qualquer negociação comercial diferenciada com o cliente, se houver).

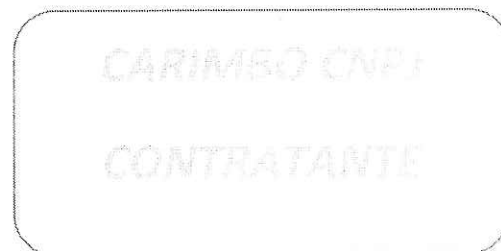
Ciente e de acordo com os termos do Contrato de Cessão de Uso de Software, que contempla todas as condições de fornecimento do sistema e demais atribuições da DIMEP e cliente. Para visualizar acesse:

<https://servicos.cdts.com.br/validarregistro/Home/Consulta?v=00181705612602325>

SAO PAULO, 10 de Março de 2020.

Fabio

 Cliente (Nome, RG e carimbo da empresa)



VIVA RIO – UPA NOVA FRIBURGO

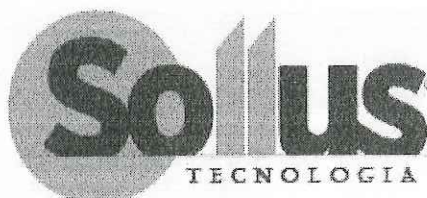
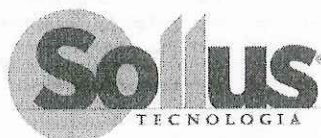
Att: Sr. THIAGO LIMA

E-mail: thiagolima@vivario.org.br

Tel. (21) 97168-8030

12 de MARÇO de 2020.

Assinatura



Aceitamos
cartão **BNDES**

Conforme solicitação de V.Sa. Segue abaixo proposta comercial.

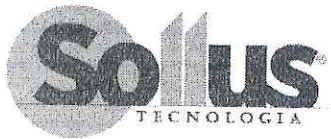
Com mais de 30 anos de experiência no segmento de controle informatizado de ponto e acesso, seus diretores tem como foco a satisfação das necessidades de seus clientes.

Em sua sede própria a Sollus dispõe das mais modernas tecnologias, que aliados a profissionais altamente qualificados e frota de veículos, visamos sempre sua satisfação.




SEJA EXCLUSIVO, SEJA SOLLUS.



Sollus Comércio e Tecnologia em Controle de Ponto e Acesso Ltda.
Av. Brasil, 31.904 – Bangu – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 21.863-000.
Telefone: (21) 2413-3203 / (21) 3245-6256 – www.sollustecnologia.com

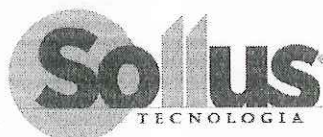


Custos do contrato de Locação: CONTROLE DE PONTO – UPA NOVA FRIBURGO

Qtd:	Imagens ilustrativas:	Produto:	Valor Total Unitário:	
01		<p>CONTRATO DE LOCAÇÃO PERÍODO DE 24 MESES RENOVÁVEIS PARA RELÓGIO DE PONTO INFORMATIZADO PRISMA SF ADV R2, COM LEITOR DE BIOMETRIA + LEITOR DE PROXIMIDADE CHAMADAS TÉCNICAS ILIMITADAS, REPOSIÇÃO DE PEÇAS + SUPORTE REMOTO AO SISTEMA DE PONTO EM NUVEM PARA ATÉ 300 FUNCIONÁRIOS (ON LINE EM TEMPO REAL).</p> <p>PARA INSTALAÇÃO EM NOVA FRIBURGO.</p>	R\$ 230,00 Unidade	R\$ 230,00 Mensais
02		<p>Caixa de Bobina papel térmico com 300m. (MODALIDADE VENDA)</p>	R\$ 35,00 Unidade	R\$ 70,00 Total
01		<p>FIXAÇÃO/CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO.</p>	R\$ 200,00 Por Equipamento.	R\$ 200,00 Total

OBS: A SOLLUS ATENDO EM TODO RIO DE JANEIRO E NO ESPIRITO SANTO.





VIVA RIO – UPA NOVA FRIBURGO

Att: Sr. THIAGO LIMA
E-mail: thiagolima@vivario.org.br
Tel. (21) 97168-8030
12 de MARÇO de 2020.

Assinatura

Condições de Pagamento:

**FATURA: TODO DIA 26 DE CADA MÊS.
VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS**

Colocamo-nos a disposição para qualquer informação que se faça necessária.

Atenciosamente,

Evandro Sant'Anna /Jaqueline.
(21) (21) 99914-7509 / 96413-4425
(21) 2413-3203 / (21) 3245-6256



Sollus Comércio e Tecnologia em Controle de Ponto e Acesso Ltda.
Av. Brasil, 31.904 – Bangu – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 21.863-000.
Telefone: (21) 2413-3203 / (21) 3245-6256 – www.sollustecnologia.com



MAPA COMPARATIVO DE PREÇO
ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

COTAÇÃO DE PREÇOS RELATIVO AO PROCESSO 0407/2020


QTD	QNT MESES	OBJETO	EMPRESAS				
			SOLLUS TECNOLOGIA	CREACTIV SISTEMAS INTEGRADOS	MADIS	BIO WORLD	DIMEP
1	24	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO BIOMÉTRICO PARA A UPJ CONSELHEIRO PAULINO, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	R\$ 230,00	R\$ 663,20	R\$ 305,00	R\$ 587,00	R\$ 502,80
VALOR MENSAL UNITÁRIO			R\$ 5.520,00	R\$ 15.916,80	R\$ 7.320,00	R\$ 14.088,00	R\$ 12.067,20
VALOR GLOBAL							

ORÇADO PELO COMPRADOR:

MAPA CONFECCIONADO EM 12/03/2020


Thiago Lima
Matrícula: 19447
Viva Rio

CONFERIDO PELO SUPERVISOR DE CONTRATOS:


Ana Maria Capellini
Matrícula: 19490
Viva Rio

GERENTE DE AQUISIÇÕES:

OBS: COTAÇÃO REALIZADA P/ AQUISIÇÃO/SERVIÇO COM DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, VISANDO A COMPATIBILIZAÇÃO COM O PREÇO DE MERCADO.





AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DE SERVIÇO

Autorizo por meio desta, a contratação da empresa **SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA**, especializada em fornecimento, instalação e manutenção de relógios de ponto biométrico para atender as demandas da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Conselheiro Paulino, localizada no Município de Nova Friburgo/RJ, administrada pela OSS Viva Rio, em virtude da necessidade de realização dos serviços acima descritos.

Data: ____ / ____ / ____

Setor Solicitante: Tecnologia da Informação

Assinatura do Solicitante/Responsável:

Carimbo:



Quarta Alteração Contratual da Empresa:
SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA
CNPJ nº 14.129.133/0001-77

Evandro da Conceição de Sant'anna, nacionalidade brasileira, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 21/01/1979, empresário, portador do documento de identidade nº 11.588.083-3 emitido pelo IFF/RJ e inscrito no CPF sob o nº 076.753.317-88, residente e domiciliado à Avenida Brasil, nº 31.904, Bangu, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21863-000;

Leonardo Francisco Sá dos Santos, nacionalidade brasileira, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23/09/1977, empresário, portador do documento de identidade nº 27.631.021-6 emitido pelo DIC/RJ e inscrito no CPF sob o nº 073.345.007-50, residente e domiciliado à Rua José Rodrigues dos Santos, nº 86, Vila Campanário, Duque de Caxias/RJ, CEP: 25015-155.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada:

SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA

Estabelecida à Avenida Brasil, nº 31904, Bangu, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 14.129.133/0001-77, com seus atos constitutivos arquivados na JUCERJA sob o nº 33.2.0904758-2 despacho de 16/08/2011, Primeira Alteração registrada sob o nº 00002234650 despacho de 15/09/2011, Segunda Alteração registrada sob o nº 0000255577-1 despacho de 25/10/2013 e Retificação da Segunda Alteração Contratual registrada sob o nº 0000262742-5 despacho de 26/05/2014, Terceira Alteração registrada sob o nº 00003016174 despacho de 10/03/2017, resolvem de comum acordo, alterar o seu contrato social e promover a **QUARTA ALTERAÇÃO** do contrato social, consoante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: Neste ato os sócios resolvem acrescentar no seu objeto social as atividades de:

- Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Escritório, tais como: relógio de ponto e acesso, catracas, cancelas, entre outros (CNAE: 7733-1/00);
- Outras Atividades de Serviços de Segurança (CNAE: 8020-0/02).

Cláusula Segunda: Os sócios resolvem neste ato alterar uma das suas atividades, de Atividades de Monitoramento de Sistema de Segurança (CNAE: 8020-0/00) para Atividades de Monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônico (CNAE: 8020-0/01).

Cláusula Terceira: Neste ato os sócios resolvem aumentar seu Capital Social de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) representado por 66.000 (sessenta e seis mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), aumento este no valor de R\$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais), com

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA ME

NIRE: 332.0904758-2 Protocolo: 00-2018/057710-7 Data do protocolo: 21/03/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/03/2018 SOB O NÚMERO 00003170815 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 46E79A7C1A815074B03372874042EEA5B8E45F628BD173F61E4B7F7737E3FA0E

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 3/10



o aproveitamento da conta Lucros Acumulados existente no Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2016, dividido na proporção da participação de cada sócio.

Cláusula Quarta: Os sócios neste instrumento consolidam o seu contrato social.

Contrato Social Consolidado da Empresa SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA

Evandro da Conceição de Sant'anna, nacionalidade brasileira, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 21/01/1979, empresário, portador do documento de identidade nº 11.588.083-3 emitido pelo IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 076.753.317-88, residente e domiciliado à Avenida Brasil, nº 31.904, Bangu, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21863-000;

Leonardo Francisco Sá dos Santos, nacionalidade brasileira, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23/09/1977, empresário, portador do documento de identidade nº 27.631.021-6 emitido pelo DIC/RJ e inscrito no CPF sob o nº 073.345.007-50, residente e domiciliado à Rua José Rodrigues dos Santos, nº 86, Vila Campanário, Duque de Caxias/RJ, CEP: 25015-155.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada **SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA** e nome fantasia **SOLLUS TECNOLOGIA**, com sede e foro jurídico à **Avenida Brasil, nº 31904, Bangu, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21863-000.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - RAZÃO SOCIAL, NOME FANTASIA, SEDE E PRAZO

A sociedade gira sob a denominação social de: "**SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA**" e nome fantasia **SOLLUS TECNOLOGIA**, com sede à **Avenida Brasil, nº 31904, Bangu, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21863-000.**

Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual.

Parágrafo Segundo: A sociedade iniciou suas atividades em 16/08/2011 e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objeto social:

- Comércio Varejista de Relógios de Ponto e Acesso, Computadores e Seus Periféricos (CNAE: 4751-2/01);

2

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA ME
NIRE: 332.0904758-2 Protocolo: 00-2018/057710-7 Data do protocolo: 21/03/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/03/2018 SOB O NÚMERO 00003170815 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 46E79A7C1A815074B03372874042EEA5B8E45F628BD173F61E4B7F7737E3FA0E

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 4/10





- Instalação e Manutenção Elétrica (CNAE: 4321-5/00);
- Montagem e Instalação de Cancelas (CNAE: 4329-1/04);
- Atividades de Monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônico (CNAE: 8020-0/01);
- Manutenção e Reparação de Relógio de Ponto e Acesso, Impressoras Fiscais, Computadores e Seus Periféricos (CNAE: 9511-8/00);
- Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Escritório, tais como: relógio de ponto e acesso, catracas, cancelas, entre outros (CNAE: 7733-1/00);
- Outras Atividades de Serviços de Segurança (CNAE: 8020-2/02).

CLÁUSULA TERCEIRA – CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, sendo a propriedade das quotas, assim distribuída entre os sócios.

Sócios	Nº de Quotas	Valor R\$	%
Evandro da Conceição de Sant'anna	100.000	100.000,00	50
Leonardo Francisco Sá dos Santos	100.000	100.000,00	50
Total	200.000	200.000,00	100

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA QUARTA - ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá aos sócios: **Evandro da Conceição de Sant'anna** e **Leonardo Francisco Sá dos Santos**, com poderes e atribuições de **ADMINISTRADORES**, e o uso da denominação social caberá independentemente a todos os sócios que assinarão sempre **EM CONJUNTO**, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou para assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios, os sócios poderão nomear procuradores desde que o instrumento de nomeação contenha a assinatura de todos os sócios.

Parágrafo Único: Serão expressamente nulos e inerentes, em relação à sociedade, os atos que quaisquer dos sócios ou procuradores praticarem, criando obrigações estranhas aos objetivos sociais, tais como: fianças, avais, endossos, ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA ME

NIRE: 332.0904758-2 Protocolo: 00-2018/057710-7 Data do protocolo: 21/03/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/03/2018 SOB o NÚMERO 00003170815 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 46E79A7C1A815074B03372874042EEA5B8E45F628BD173F61E4B7F7737E3FA0E

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 5/10





CLÁUSULA QUINTA – PRÓ-LABORE

Todos os sócios terão direito à retirada mensal a título de pró-labore, conforme permite e determina a legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA SEXTA – RESULTADO DA ATIVIDADE NA SOCIEDADE

O exercício social terminará no dia 31 de Dezembro, quando será procedido o Balanço Geral, com a Apuração do Resultado do Exercício, podendo a Sociedade, por deliberação da maioria dos sócios levantar balancetes mensais, trimestrais e/ou semestrais. Os Lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas do Capital.

CLÁUSULA SÉTIMA -- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

Na hipótese de alienação e/ou transferência das quotas, o sócio que pretender aliená-las, cedê-las e/ou transferi-las, total ou parcialmente, deverá notificar, por escrito, ao outro sócio acerca de sua intenção. O sócio terá o prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da referida notificação para exercer o seu direito de preferência para a aquisição das quotas alienadas, cedidas e/ou transferidas, em igualdade de condições e preços, respeitada a proporção das quotas detidas na sociedade.

Parágrafo Único: A ausência de notificação, conforme estipulado no *caput* desta cláusula sétima, tornará qualquer alienação, cessão e/ou transferência de quotas nula, inoperante e sem efeitos perante a sociedade, ao sócio e terceiros.

Na eventualidade de retirada de qualquer sócio, o nome de sócio que vier a substituí-lo, deverá ser aprovado em comum acordo com o outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA – ONERAÇÃO DAS QUOTAS

É vedado aos sócios caucionar, gravar, penhorar ou, de qualquer forma, onerar suas quotas sociais, no todo ou em parte, sem a anuência prévia, por escrito, do outro sócio.

CLÁUSULA NONA – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Todas as deliberações da sociedade serão sempre tomadas em assembleia por maioria absoluta do capital votante da sociedade, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas nesta cláusula.

Parágrafo Primeiro: Os seguintes atos dependerão de prévia aprovação, por escrito, dos sócios que representem 51% (cinquenta e um por cento) do capital votante da sociedade.

4





- a) Aquisição, alienação, cessão, transferência, arrendamento, permuta e/ou oneração de bens imóveis, bem como a assinatura de contratos de compromisso de compromisso para tais operações, de valor superior de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por ato;
- b) Cisão ou transformação da sociedade;
- c) Aquisição, alienação e/ou oneração de participação societária da sociedade em outras sociedades; e
- d) Celebração de contratos e assunção de obrigações de longo prazo, inclusive, não se limitando a, financiamento, aluguel e contratos de serviços, de valor superior de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo Segundo: Para a prática dos atos abaixo relacionados, será necessária, como condição de sua validade e eficácia, a aprovação prévia e expressa de sócios representando, no mínimo 51% (cinquenta e um por cento) do capital social.

- a) Alteração deste Contrato Social;
- b) Aumento do capital social da sociedade; e
- c) Incorporação, fusão alienação e dissolução da Sociedade, ou ainda a cessação do estado de liquidação.

Parágrafo Terceiro: As demais deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos presentes à Reunião ou Assembleia, nos termos da Lei nº 10.406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISSOLUÇÃO E LIQUIDACÃO

Os sócios deverão respeitar a legislação em vigor, indicar o liquidante, administrador e/ou síndico conforme o caso, para atuar nos casos de liquidação da Sociedade.

Parágrafo Primeiro: A sociedade não se dissolverá pelo falecimento, interdição ou retirada de um dos sócios, continuando seus negócios com o sócio remanescente. Na hipótese de falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, este será substituído por seus herdeiros ou representante legal, observadas as disposições legais.

Parágrafo Segundo: Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor dos seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, em 20 (vinte) prestações iguais e sucessivos vencendo a 1ª (primeira) após 90 (noventa) dias do fechamento do balanço especial.

Parágrafo Terceiro: Pode o sócio ser excluído judicialmente, mediante iniciativa da maioria dos demais sócios, por falta grave ou por incapacidade superveniente.

5

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA ME

NIRE: 332.0904758-2 Protocolo: 00-2018/057710-7 Data do protocolo: 21/03/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/03/2018 SOB O NÚMERO 00003170815 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 46E79A7C1A815074B03372874042EEA5B8E45F628BD173F61E4B7F7737E3FA0E

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 7/10



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

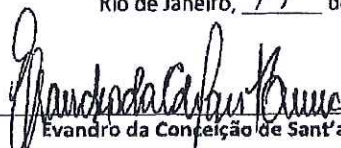
As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato social serão supridas ou resolvidas com base no estabelecido nos artigos 1052 a 1087 da Lei nº 10.406 de 10/01/2002 (Código Civil) e, subsidiária, exclusiva e supletivamente pela Lei 6.404 de 15/12/1976 (Lei das Sociedades por Ações).

As partes procurarão dirimir amigavelmente suas diferenças relativas ao presente contrato, dentro do espírito de boa-fé que as inspira. Não sendo possível, no entanto, a solução amigável das controvérsias que, porventura, surgirem na interpretação ou aplicação deste instrumento, serão elas definitivamente resolvidas por meio de arbitragem, que terá lugar na cidade do Rio de Janeiro/RJ. Para a execução do laudo arbitral, e para a solução de controvérsias que não puderem ser submetidas ao juízo arbitral, será competente o foro da cidade do Rio de Janeiro/RJ, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

Os sócios declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos, dela, e pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. Artigo 1.011 do Novo Código Civil.

É, por assim se acharem, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 14 de MARÇO de 2018.



Evandro da Conceição de Sant'anna

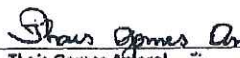

Leonardo Francisco Sá dos Santos

3º OFÍCIO ←

31º OFÍCIO →

Testemunhas:


Rameau de Azevedo Amaral
CPF nº 279.329.317-20
CI nº 028669/O-2 CRC/RJ


Thais Gomes Amaral
CPF nº 113.802.127-07
CI nº 11.231.995-9 DETRAN/RJ

6



31º OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL
Rua Francisco Oval, nº 1647 - Lapa - Rio de Janeiro - CEP: 21110-041 - Tel.: (21) 3333-7926
E-mail: 31oficiodnotas@tjrj.com.br - Cartório: Mariana da Silva Barros

157859
AA635725

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de EVANDRO DA CONCEIÇÃO DE SANT'ANNA.
RIO DE JANEIRO-RJ, 14/03/2018, às 07:51 1.34160
MARIANA BARROS - Escrevente - Matr.: 94/18523
ECHO14119 JCP - www1.tjrj.jus.br/sitepublico

DA CAPITAL

31º Ofício de Notas da Capital
Mariana da Silva Barros
Escrevente
Matr.: 94-18523



3º Ofício de Justiça
RAFAELA DE MARI PALMEIRO ALENCAR - TITULAR
Rua Conde de Porto Alegre, 24 - Lj. A e B - 4º andar - Duque de Caxias - RJ - Fone: (21) 2771-3201 / 2672-1479

AA328961
090647

Reconheço por Autenticidade a(s) firma(s) de
nº 97847:LEONARDO FRANCISCO SA DOS SANTOS

D. de Caxias, 14/3/2018
Angela Maria Rotta Mauri Silva/Mat. 94/12888 R\$ 7,81
ECN480981 LMK

Consulte em: <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ



DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CÓDIGO DE ACESSO
R.J.68.07.17.80
- 14.129.133.000.177

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 14.129.133/0001-77
---	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

244 Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias)
247 Alteração de capital social
214 Alteração de telefone (DDD/telefone)
218 Alteração de correio eletrônico
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

<input checked="" type="checkbox"/> Responsável	<input type="checkbox"/> Proposto
NOME EVANDRO DA CONCEICAO DE SANT ANNA	CPF 076.753.317-88
LOCAL E DATA Rio, 14/03/2018.	ASSINATURA (com firma reconhecida) <i>[Assinatura manuscrita]</i>

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

07. RECIBO DE ENTREGA

<p>31º OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL Rua Francisco Bepko, nº 1647 - Bonfim - Rio de Janeiro - CEP: 21110-041 - Fone: (21) 2333-7770 Email: 31oficiodenotario@gmail.com - Site: www.31oficio.com.br</p> <p>Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de EVANDRO DA CONCEICAO DE SANT ANNA. RIO DE JANEIRO - RJ, 14/03/2018. RS: 73.81 1.34168 MARIANA BARROS - Escrevente - Mat. 204/18523 ECM014117 HGN - www.tjrj.jucj.br/atepublico</p> <p>DA CAPITAL</p> <p>157859 AA635723</p>	<p>CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA</p> <p>31º Ofício de Notas da Capital Carimbo circular com data 14/03/2018 e assinatura manuscrita.</p>
---	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634 de 08 de maio de 2018.
<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

12/03/2018

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA ME
NIRE: 332.0904758-2 Protocolo: 00-2018/057710-7 Data do protocolo: 21/03/2018
CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 23/03/2018 SOB o NÚMERO 00003170815 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 46E79A7C1A815074B03372874042EEA5B8E45P628BD173F61E4B7F7737E3FA0E
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 10/10





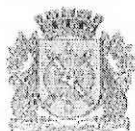
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.129.133/0001-77 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/08/2011
NOME EMPRESARIAL SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOLLUS TECNOLOGIA				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 80.20-0-02 - Outras atividades de serviços de segurança 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO AV BRASIL		NÚMERO 31904	COMPLEMENTO	
CEP 21.863-000	BAIRRO/DISTRITO BANGU	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ	
ENDEREÇO ELETRÔNICO SOLLUS@SOLLUSTECNOLOGIA.COM		TELEFONE (21) 2413-3203 / (21) 3245-6256		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/08/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/11/2019** às **17:06:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
 Secretaria Municipal de Fazenda
 Subsecretaria de Tributação e Fiscalização
 Coordenadoria do ISS e Taxas

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DATA DA INSCRIÇÃO
0.546.352-1	12/07/2012



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NOME OU NOME EMPRESARIAL	SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA
NOME FANTASIA	SOLLUS TECNOLOGIA
CPF OU CNPJ	14.129.133/0001-77
ATIVIDADES ECONÔMICAS	261203 - INSTALACAO DE EQUIP DE TELECOMUNICACAO E ELETRONICOS 217034 - ALUGUEL DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO 217042 - ALUGUEL DE MAQUINAS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS 243051 - REPARACAO DE MAQUINAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS 245070 - REPARACAO DE APARELHOS DE SINALIZACAO 257087 - MONITORAMENTO REMOTO DE BENS E PESSOAS, SERVICOS DE 261220 - INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA 416100 - MAQ E SUPRIMENTOS P/ PROCESSAMENTO DE DADOS-COM VAR 416282 - SUPRIMENTOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS - COM VAR
RESTRIÇÕES	VEDADOS INCOMODOS E PREJUIZOS A VIZINHANCA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO ISS	4
GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO	9
ENDEREÇO COMPLETO	AVN BRASIL, 31904, BANGU 21863-000
SITUAÇÃO CADASTRAL	ATIVO
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	24/06/2018

Aprovado pela Resolução SMF N° 2829 de 09 de dezembro de 2014.

Emitido no dia 05/11/2019 às 16:09.

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

CNPJ/CPF 14.129.133/0001-77	Inscrição Estadual 79.463.027	Data da concessão da inscrição 22/08/2011
---------------------------------------	---	---

Nome empresarial SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA ME	
Título do estabelecimento	
Natureza Jurídica Sociedade Empresária Limitada	
Regime de apuração Simples nacional	Tipo de unidade do estabelecimento Unidade Operacional

Endereço do estabelecimento AVN BRASIL, 31904 BANGU - RIO DE JANEIRO RJ 21.863-000
--

Situação cadastral Habilitada	Data da situação cadastral 22/08/2011
---	---

Atividades econômicas (CNAE)
Principal 47.51-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
Secundárias 43.21-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA 43.29-1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 77.33-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO 80.20-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 80.20-0/02 - Outras atividades de serviços de segurança 85.11-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS

Unidade de cadastro AFR 64.15 - Auditoria-Fiscal Regional da Capital - Barra da Tijuca	Unidade de fiscalização AFR 64.15 - Auditoria-Fiscal Regional da Capital - Barra da Tijuca
--	--

Observação Contribuinte optante do Simples Nacional desde 01/01/2013. Em regra, documentos fiscais emitidos não geram crédito de ICMS.
--

Comprovante emitido nos termos da Resolução SEFAZ nº 720/2014, Parte II, Anexo I, em 05/11/2019 16:12:59.

Código de autenticidade: 79463027035656854.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA
CNPJ: 14.129.133/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:36:01 do dia 05/11/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/05/2020.

Código de controle da certidão: **7C57.A5E0.6F83.B305**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, referente ao pedido **58837/2019**, que no período de **1977 até 24/05/2019 NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o contribuinte abaixo:

RAZÃO SOCIAL: SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO DE ACESSO LTDA ME

CNPJ: 14.129.133/0001-77 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 79.46302.7

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço <http://www.dividaativa.rj.gov.br>.

CÓDIGO CERTIDÃO: 3PG4.5210.7060.0251

Esta certidão tem validade até **23/11/2019**, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a data da pesquisa cadastral realizada em **27/05/2019** às **20:04:08.9**, conforme artigo 11 da Resolução N. 2690 de 05/10/2009.

Em caso de dúvida, recorra a PROCURADORIA:

Procurador - da Dívida Ativa

Rua do Carmo, 27 Térreo, Centro

Emitida em 28/05/2019 às 07:25:17.6



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 10-2019/418328

Código de verificação de autenticidade: 30ac6a13bed5b2a601f4c093fa6ddce3

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ: 14.129.133/0001-77	CAD-ICMS: Ativo
NOME / RAZÃO SOCIAL: SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA	
CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.	
EMITIDA EM: 30/10/2019	ÀS 09:31:30
VÁLIDA ATÉ: 29/11/2019	
Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
<p>Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.</p> <p>A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml).</p> <p>A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.</p> <p>O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).</p> <p>A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.</p>	



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº Autenticação: 5639683299

Órgão: F/SUBTF/CIS-4

Controle: 44847/2019



NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA

AVN BRASIL 31904

BANGU RIO DE JANEIRO 21863-000 RJ

CNPJ/CPF

14.129.133/0001-77

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

0.546.352-1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1

CERTIFICO que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes do pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. A presente Certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data da sua expedição.

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 23 de SETEMBRO de 2019.

Tadzio Pires do Rio A. Celestino
Fiscal de Rendas
Mat.: 10/238.668-0

HORA: 14:28

Carimbo e Assinatura do Fiscal de Rendas

OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Fazenda na internet no endereço <http://www.rio.rj.gov.br/smf>

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 14.129.133/0001-77
Razão Social: SOLLUS COM TECNOLOGIA CONTROLE PONTO E ACESSO LTDA ME
Endereço: AV BRASIL 31904 / BANGU / RIO DE JANEIRO / RJ / 21863-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/11/2019 a 02/12/2019

Certificação Número: 2019110308135160268120

Informação obtida em 05/11/2019 10:54:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL
FINALIDADE EXCLUSIVA declarada pelo requerente:
LICITACAO.

24/06/2019>25/06/2019 [28]
00-076709-L-001/001



19000767090004
RECIBO: 937952
SELO: EDBP23422JMV
Modelo: ESPECIAL

1º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO OUVIDOR, 63 - 2º ANDAR - CENTRO
Delegatário: Lélcio Gabriel Heliodoro dos Santos

ATENÇÃO: A FINALIDADE EXCLUSIVA desta certidão, que identifica e define sua utilização, é declarada pelo requerente e integra seu conteúdo material.

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A

com referência aos assuntos abaixo mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Serviço os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:

A) FALÊNCIAS, CONCORDATAS, INSOLVÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DISTRIBUIDAS A UMA DAS VARAS EMPRESARIAIS.

DESDE VINTE E UM DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE ATÉ VINTE E UM DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZENOVE (21/06/1999 ATÉ 21/06/2019), dele(s) *****

*** * * * * NADA CONSTA * * * * ***

Relativamente ao nome de SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO - CNPJ: 14.129.133/0001-77***** Rio de Janeiro, Capital em 25/06/2019. QUALIFICAÇÃO conf. requerido. TOTAL: R\$ 114,04. EU, Oficial Substituto a assino.

CERTIDÃO ESPECIAL - (ART.21, § 1º, IV CNCGJERJ)
ESTA CERTIDÃO REFERE-SE ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE AO ASSUNTO REQUERIDO.



Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EDBP 23422 JMV
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

[Handwritten signature]
ADRIANO COUTO VEIGA
Oficial Substituto (94/3809)

Conferido 25/06/2019
IELVA BARBOSA
CTPS 62169/057

Assessoria de Registro e Fiscalização do Rio de Janeiro

Empl. 128.01 até 01.06.2019: R\$ 40,00. 22.06-30.06.2019: R\$ 41,23. 01.07 a 31.07.2019: R\$ 42,46. 01.08 a 31.08.2019: R\$ 43,69. 01.09 a 30.09.2019: R\$ 44,92. 01.10 a 31.10.2019: R\$ 46,15. 01.11 a 30.11.2019: R\$ 47,38. 01.12 a 31.12.2019: R\$ 48,61. TOTAL: R\$ 411,04.

AAA 013353605

Certidão em nome de SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO - CNPJ: 14.129.133/0001-77, conforme o requerido.

A PROVA NEGATIVA CÍVEL E CRIMINAL É FEITA PELAS CERTIDÕES DO 1º, 2º, 3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO. CERTIDÃO ENTREGUE NOS TERMOS DO ART. 31 DA CONDIÇÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PARTE EXTRAJUDICIAL. DOCUMENTO ENTREGUE POR PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTEIRAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

2º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DA ASSEMBLÉIA, 19 - 7º ANDAR - CEP 20011-001

CENTRAL DE CERTIDÕES - AV. ALMIRANTE BARROSO, 90 - 2º ANDAR

REQUERIDA EM: 24/06/2019

MODELO(C)>> CERTIFICA A a B <<

PARA FINS DE: LICITAÇÃO

Ronaldo Cramer Moraes Veiga - Oficial Registrador

Jorge Constancio Cassas - Substituto

076709

03/62 Pag: 0001

R:1894290

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A e D Á F É

QUE REVENDO OS LIVROS E ASSENTAMENTOS DAS DISTRIBUIÇÕES EM CURSO OU ANDAMENTO SOBRE:

- A - Ações de Falência ou Concordata distribuídas as Varas Competentes, bem como, Inquéritos Judiciais Falimentares ou Falências Dolosas as Varas Criminais ou outras (art.186 da Lei de Falências), Recuperações Judiciais;
- B - Interdições previstas pela Lei no. 6024 desde 13/03/1974, que trata da intervenção e Liquidação Extrajudicial de Instituições Financeiras pelo Banco Central do Brasil ou Ministério da Fazenda, desde:

DEZOITO DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE ATÉ DEZOITO DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZENOVE (18/06/1999 a 18/06/2019) dele(s).....

.....**NADA CONSTA**.....

Relativamente ao Nome de SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE D E PONTO E ACESSO Qualificação: 14129133000177 (conforme requerido)

EMITIDA EM: 25/06/2019, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL

EU REGISTRADOR ASSINO. TOTAL R\$: 114,04

EMOL R\$: 61,28 - PNCMV(2%)R\$: 0,52 - FETJ(20%)R\$: 16,25 - FUNDPERJ(5%)R\$: 4,06 - FUNPERJ(6%)R\$: 4,06 - FUNARPEN(4%)R\$: 3,25 - ISSI(5%)R\$: 4,32

Poder Judiciário - TJRJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EDBP82598-MJY
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



*Luiz Augusto da
Silva do Carmo*
ESCREVENTE
Matr. 94/3730

A PROVA NEGATIVA CÍVEL E CRIMINAL É FEITA PELAS CERTIDÕES DO 1º, 2º, 3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO. CERTIDÃO EMITIDA NOS TERMOS DO ART. 31 DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PARTE EXTRAJUDICIAL. DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO, QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

VÁLIDA EM TODOS OS TRIBUNOS NACIONAIS E EM EMBAIXADAS E CONSULADOS

AAA 015161216



Requerida em 24/06/2019

76709/2019-1.00

Finalidade declarada PINS NEGOCIAIS / CONCORRÊNCIA

Modelo ESPECIAL folha 01

0902826503



SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL

3º Ofício do Registro de Distribuição

Rua da Assembleia, 58 - 12º Andar - Cep 20011-000*
Central de Certidões - Av. Almirante Barrroso, 90 - 2º Andar

* NOVO ENDEREÇO: AV. BRASÃO BRAGA 227 - GRUPO 201 - CEP: 20020-902

CERTIDÃO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, AO VERIFICAR OS LIVROS E/OU ASSENTAMENTOS DE SEU OFÍCIO RELATIVOS A FEITOS EM ANDAMENTO, NO PERÍODO REQUERIDO E NO QUE CONCERNE AOS ASSUNTOS ABAIXO DISCRIMINADOS, CERTIFICA E DÁ FÉ:

- a) Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresarial;
- b) Inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões;
- c) Ações distribuídas às Varas da Infância, da Juventude e do Idoso mencionadas nos parágrafos 1º e 3º do artigo 33 da Consolidação Normativa da CGJ, desde DEZOITO DE JUNHO DE UM MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE até DEZOITO DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZENOVE (18/06/1999 até 18/06/2019) deles **NADA CONSTA** contra o nome de: **SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO**, qualificação: CNPJ 14.129.133/0001-77 (conforme requerido)

Emitida em: 24/06/2019 Rio de Janeiro, RJ. OBS: Demais requisitos obrigatórios previstos na Lei 11.971/09: NÃO CONSTAM.

EMOLUMENTOS R\$ 81,28 (Tab1, At01 e Tab4, At08) + R\$ 0,82 (Lei 6.370/2012) + R\$ 16,26 (FETJ) + R\$ 4,06 (FUNPERJ) + R\$ 4,06 (FUNPERJ) + R\$ 3,25 (FUNARPEN) + R\$ 4,32 (LEI 7128/2015) valor total R\$ 114,04

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Seio de Fiscalização Eletrônica
EDBK34109 DGO
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tj.rj.jus.br/sitepublico>



Cert. Proc. p/ HELENA

3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Joselene das Chagas Barros
Substituto do Titular
Matr.: 941/0846

SE A CERTIDÃO SE REFERIR A MATÉRIA QUE SE ENcontra EM ANDAMENTO NO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO, POR ASSESSORIA NA SEDE DO OFÍCIO, AS PESSOAS DA CEL.

AS CERTIDÕES SÃO VÁLIDAS EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, SEM EMENDAS E/OU RASURAS

7483947

**CERTIDÃO MODELO ESPECIAL
DE FALÊNCIA**



076709

19000767090001

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL
DESTINA-SE EXCLUSIVAMENTE À
LICITACAO



Emolumentos: Tab 16 Item 01 R\$40,05 Tab 19 Item 08
R\$41,23 (FETJ) R\$:16,25 (FUNPERJ) R\$:4,06
(FUNPERJ) R\$:4,06 (FUNARPEN) R\$:3,25 (CG -
PORTARIA 17/13) R\$:0,82 (I.S.S.Q.N.) R\$:4,32 =
Total R\$:114,04

4º Ofício do Registro de Distribuição

Rua do Carmo, 8 - 3º andar

Hermes Valverde da Cunha Vasconcelos Filho
Titular

Hermes Valverde da Cunha Vasconcelos Netto
Substituto do Titular

O OFICIAL REGISTRADOR DO 4º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO,
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOMEADO NA FORMA DA LEI,

RAFAELLL
(0)
24/06/2019

Folha: 1
17:20:06
DBL18990

C E R T I F I C A

e DÁ FÉ QUE, ao verificar os livros e/ou assentamentos de seu Serviço Registral, relativos a feitos em curso ou andamento, no período requerido, no que concerne aos assuntos abaixo:

- I - Ações de FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais;
- II - Inqueritos Judiciais Falimentares ou falências dolosas as varas criminais ou outras (art. 186 da Lei de Falências);
- III - INTERDIÇÃO e/ou INDISPONIBILIDADE de BENS, previstas pela lei nº 6024 de 13/03/1974, que trata da intervenção e liquidação extrajudicial de Instituições financeiras pelo Banco Central do Brasil ou Ministerio da Fazenda;
- IV - INVENTÁRIOS, TESTAMENTOS, ARROLAMENTOS, ARRECADAÇÕES, ADMINISTRAÇÕES PROVISÓRIAS, TUTELAS, INTERDIÇÕES, CURATELAS, DECLARAÇÕES de AUSÊNCIA e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões afetos a este Ofício;
- V - Ações distribuídas às varas da infância, da juventude e do idoso, mencionadas no parágrafo primeiro e terceiro do artigo 33 desta Consolidação, desde:

DEZOITO DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE xxxxxxxxxxxxxxxx ate
DEZOITO DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZENOVE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
que dele (s) NADA CONSTA contra o (s) nome (s) de
SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO xxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ:14.129.133/0001-77////////////////////////////////////
REQUERIDA E EMITIDA EM 24/06/2019,RIO DE JANEIRO.////////////////////////////////////
FINALIDADE DECLARADA PELO REQUERENTE: LICITACAO.////////////////////////////////////

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUANDO EMENDA OU RESURTA SERÁ CONSIDERADA COMO INDICIO DE ADULTELAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EDBL18990 JZN
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Utilização do processo de
chancela mecânica autorizado
pelo aviso nº 1388/2012 de
29 de novembro de 2012



4º Ofício do Registro de Distribuição - Comarca da Capital



Hermes Valverde da Cunha Vasconcelos Netto
Oficial Substituto - Mat. 94/2958-CGJ

9192419505403001



CONFERIDO POR:

AAA 013589493

DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA-ME, inscrito no CNPJ nº **14.129.133/0001-77**, com sede na Avenida Brasil, 31904-Bangu-Rio de Janeiro-RJ, por intermédio do seu representante legal o Sr. Leonardo Francisco Sá dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº 276310216-DIC/RJ e CPF nº 073.345.007-50, **DECLARA**, para fins do disposto no artigo 7º da Constituição da Republica Federativa do Brasil de 1988, em seu inciso XXXIII e Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

RESSALVA: emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

Rio de Janeiro, 05 de novembro de 2019.



Sollus Comércio e Tecnologia em Controle de Ponto e Acesso Ltda-ME
Leonardo Francisco Sá dos Santos
RG: 276310216-DIC-RJ
CPF: 073.345.007-50



CONTRATO Nº 083/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 14.129.133/0001-77, com sede na Avenida Brasil, nº 31.904 - Bangu - Rio de Janeiro/RJ - CEP 21.863-000, na pessoa de seu representante legal **EVANDRO DA CONCEIÇÃO DE SANT'ANNA**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 11.588.083-3 - IFP/RJ e do CPF/MF sob o nº 076.753.317-88, residente e domiciliado à Avenida Brasil, nº 31.904 - Bangu - Rio de Janeiro/RJ - CEP 21.863-000, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **fornecimento, instalação e manutenção de relógio de ponto biométrico** para atender a **UPA 24 horas - Conselheiro Paulino**, localizada no Município de Nova Friburgo e administrada pela **OSS Viva Rio**.

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Termo de Referência - Anexo I, bem como na proposta e informações fornecidas pelo Contratante.

Parágrafo Segundo - Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente CONTRATO permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação assumidas no Termo de Referência - Anexo I.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**, constantes do Termo de Referência - Anexo I responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;

II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;



III. Correrão à conta da Contratada todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários a sua completa realização;

IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

Parágrafo Segundo - A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da Contratante:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências" devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a serem solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, o credenciado a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

Parágrafo Primeiro - Caso o equipamento venha apresentar defeito a LOCATÁRIA deverá solicitar uma visita técnica, com atendimento no prazo de até 72 (setenta e duas) horas (Segunda a Sexta Feira, exceto feriados) em horário comercial (08h00min as 17h00min).

I. Se for constatado que o defeito apresentado for de desgaste natural do equipamento, o mesmo será reparado sem custos para a LOCATÁRIA.

II. Em caso da comprovação de que os relógios foram danificados ou destruídos por mau uso, ou perdidos, será encaminhado orçamento à LOCATÁRIA com o custo do conserto e forma de pagamento. Não sendo possível o conserto, a LOCATÁRIA responderá pelo custo de aquisição de relógios, igual ou similar, ou sendo impossível, deduzir-se-ão do montante devido pela LOCATÁRIA, apurado nos termos da presente cláusula as quantias recebidas pela LOCADORA de empresa seguradora a título de indenização.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à CONTRATADA a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato; e
- III. A fiscalização e controle exercidos pela CONTRATANTE não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses, com data de início em 16 de março de 2020 e término em 15 de março de 2021**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre o Município de Nova Friburgo e a OSS Viva Rio não seja prorrogado ou tenha o seu encerramento antecipado, o presente contrato terá o prazo de vigência encerrado na mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A descrição dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA, constam no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor global do presente Contrato será de **R\$ 2.760,00 (Dois mil setecentos e sessenta reais)**, cuja parcela mensal será de **R\$ 230,00 (Duzentos e trinta reais)**. O pagamento será efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório de medições mensais.

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a comprovar mensalmente a relação nominal, bem como o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o



VIVARIO



Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro – Deverá ser feita a comprovação da situação de regularidade fiscal, por meio de certidões, perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da Contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

Parágrafo Quinto – Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço notaseatestos@vivario.org.br.

Parágrafo Sexto - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário.

Parágrafo Sétimo - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição a contratada deverá comprovar a inscrição no PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, após o prazo de 12 (doze) meses do contrato vigente.

Os valores serão reajustados anualmente pela variação do IGPM/FGV ou outro índice que venha substituí-lo.

CLÁUSULA NOVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Contrato de Gestão celebrado entre o Município de Nova Friburgo e a OSS Viva Rio, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive os referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o CONTRATANTE e os administradores, prepostos ou empregados da CONTRATADA, pois, esta se considera, irrevogável e irretroatável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de



terceiros.



Parágrafo Terceiro - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIV - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a Contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato.

Parágrafo Único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Parágrafo Único - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com a Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;



- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas".

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. A representante da CONTRATANTE que será a Gestora da área de Gerência de Aquisições.

CONTRATANTE – VIVA RIO

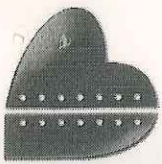
Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ
Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - ramal 3209
Atenção: Gerente do setor de Aquisições
E-mail: gestao.contratos@vivario.org.br

II. A CONTRATADA nomeia o Sr. Evandro da Conceição Sant'anna, como seu preposto, que será o interlocutor perante a CONTRANTE, para garantir o cumprimento deste contrato.

CONTRATADA – SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA

Avenida Brasil, nº 31.904, Bangu, Rio de Janeiro/RJ - CEP 21.863-000
Telefone: (21) 2413-3203
Atenção: Evandro Sant'anna
E-mail: adm@sollustecnologia.com

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.



VIVARIO



IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverão as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 16 de março de 2020.

Sebastião Santos
Presidente
Viva Rio

VIVA RIO

SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA



TESTEMUNHAS:

1ª)

Nome: Missa de Jesus Cristo
CPF/MF n.º 135.211.401-14

2ª)

Nome: JENNIFER ROCHA
CPF/MF n.º 57899782708



TERMO DE SIGILO PARA PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA SEDIADA NO BRASIL

São partes neste instrumento:

PRIMEIRO TRANSIGENTE: VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF N° 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade.

SEGUNDO TRANSIGENTE: SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA, inscrita no CNPJ-MF nº 14.129.133/0001-77, com sede na Avenida Brasil, nº 31.904 - Bangu - Rio de Janeiro/RJ - CEP 21.863-000, na pessoa de seu representante legal **EVANDRO DA CONCEIÇÃO DE SANT'ANNA**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 11.588.083-3 - IFP/RJ e do CPF/MF sob o nº 076.753.317-88, residente e domiciliado à Avenida Brasil, nº 31.904 - Bangu - Rio de Janeiro/RJ - CEP 21.863-000.

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as CONSIDERAÇÕES a seguir:

- que a 2ª Transigente desenvolverá para a 1ª transigente a prestação de serviços de **fornecimento, instalação e manutenção de relógio de ponto biométrico** para atender à **UPA 24 horas - Conselheiro Paulino - NOVA FRIBURGO**, localizada no Município de Nova Friburgo e administrada pela **OSS Viva Rio**.

- que a 2ª transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infra-estrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive a parceiros e colaboradores;

- que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2ª transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontre ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1ª transigente e a 2ª transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

- 1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;
- 1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1ª Transigente a pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;
- 1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;
- 1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES



2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:

- a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;
- b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;
- c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiro, para qualquer finalidade;
- d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;
- e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las; e
- f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:

- a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;
- b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;
- c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou
- d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - AVISOS

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dado ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA



6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio.

7.3. Violação ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 16 de março de 2020.

Sebastião de Azevedo
Presidente
Viva Rio

1º Transigente
VIVA RIO

[Handwritten signature]

2º Transigente

SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA



Testemunhas:

1ª)

[Handwritten signature]
Nome: *[Handwritten name]*
CPF/MF nº *[Handwritten CPF/MF]*

2ª)

[Handwritten signature]
Nome: JENNIFER ROCHA
CPF/MF nº 57899782708



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Manutenção Ponto Biométrico

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação e manutenção de 01 equipamento de ponto biométrico, bobinas e sistema de exportação e tratamento dos pontos na unidade de saúde **UPA CONSELHEIRO PAULINO**, localizada no Município de Nova Friburgo, no estado do Rio de Janeiro, administrada pela OSS Viva Rio, em conformidade com as condições e especificações apresentadas no presente TERMO DE REFERÊNCIA.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Necessidade da contratação de um serviço especializado para realizar a correta manutenção e instalação das máquinas do ponto biométrico, tendo em vista que as empresas que vendem as máquinas de ponto biométrico não incluem a manutenção na compra.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação e manutenção de 10 equipamentos de ponto biométrico, bobinas para impressão dos canhotos de marcação de ponto para os colaboradores e sistema de exportação e tratamento dos pontos a serem instalados em 10 unidades informadas no item 6.1.

O serviço contempla locação de equipamento de ponto biométrico, configuração do equipamento, fornecimento e instalação do sistema compatível para exportação e tratamento dos pontos e treinamento, de manuseio adequado do equipamento e do sistema para no mínimo 2 colaboradores de cada unidade

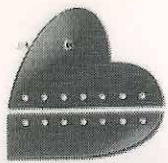
3.2. A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção de todos os equipamentos utilizados nas Unidades citadas em 6.1.

3.3. Os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços portando documento de identificação.

3.4. Os chamados de manutenção deverão ser atendidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

3.5. A CONTRATADA deverá reparar e corrigir, remover ou substituir as peças utilizadas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

3.6. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO.



VIVARIO



3.7. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem CONTRATANTE.

3.8. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados.

3.9. A CONTRATADA deverá substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, causar embaraço a boa execução do contrato.

3.10. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do contrato.

3.11. Todos os componentes destinados à reparação dos equipamentos deverão ser por conta da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

3.12. Deverá ser fixado nos equipamentos e/ou em local visível, próximo aos mesmos um telefone para contato e e-mail, para solicitações de manutenção e/ou substituições.

3.13. O Sistema de tratamento e exportação de marcações precisa ser compatível com Windows 8, Windows 10 e o arquivo gerado nas exportações das marcações precisa ser compatível com importação no Sistema RM TOTVS

4. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

4.1. Não obstante a contratante ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à contratante é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

4.2. Solicitar à contratada a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;

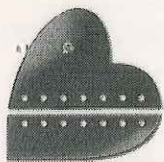
4.3. Vetar o prosseguimento normal do fornecimento, baseados na legislação em vigor;

4.4. Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões;

4.5. Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou a questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. A vigência do presente contrato será de 12 meses a partir da data de contratação, podendo ser prorrogada de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente instrumento.



VIVARIO

6. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



6.1. Os equipamentos serão instalados nas unidades conforme discriminado na planilha abaixo:

Nome da unidade	Endereço
UPA CONSELHEIRO PAULINO – NOVA FRIBURGO	Av. Governador Roberto Silveira, nº 3456 no distrito de Conselheiro Paulino – Nova Friburgo

6.2. A Contratada precisa garantir que, em caso do sistema de tratamento e exportação de pontos, utilizar como base de cobrança o número de colaboradores cadastrados, exista uma margem mínima de 10% acima da quantidade de colaboradores atuais informados no Item 6.1 de cada unidade, aonde a contratante não tenha alteração no valor firmado no contrato inicial.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a Subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

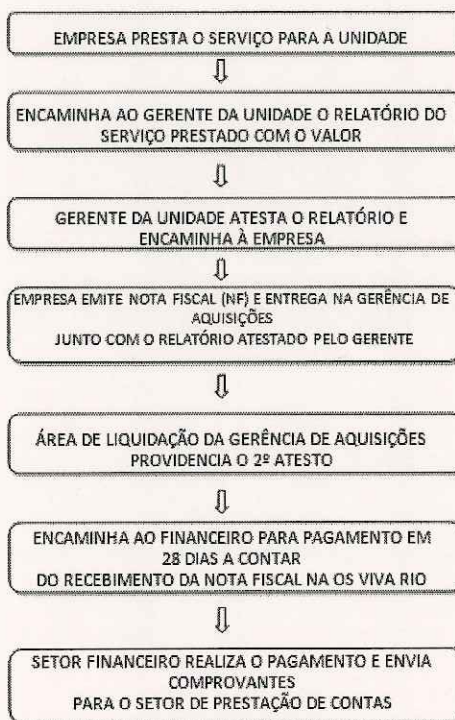
8. FISCALIZAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.

8.2. Cabe a CONTRATANTE designar os servidores que fiscalizarão o serviço de que trata este termo de referência, quando do início da prestação do serviço.

09. MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

Mensalmente deverá ser entregue juntamente com a Nota fiscal o relatório de Atesto de Serviços Prestados (**Anexo II**). A **OSS VIVA RIO** estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela **OSS VIVA RIO**. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



10. PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas".

11. CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale.



12. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O pagamento dos serviços será realizado mediante a efetiva realização do serviço.

Sebastião Santos
Presidente
Viva Rio

Tecnologia da Informação
Viva Rio



À
SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA.
Avenida Brasil, nº 31.904 - Bangu – Rio de Janeiro/RJ - CEP 21.863-000.

ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Pela presente informamos os serviços de fornecimento, instalação e manutenção de relógio de ponto biométrico para a UPA Conselheiro Paulino, localizada no município de Nova Friburgo, nos termos do **CONTRATO nº 083/2020** entre a **VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.343.941/0018-76 com sede na Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 14.129.133/0001-77, com sede Avenida Brasil, nº 31.904 - Bangu – Rio de Janeiro/RJ - CEP 21.863-000, denominada **CONTRATADA**, terá início em **18/10/2019**, nas condições da Cláusula quinta do referido contrato.

O não cumprimento de presente Ordem de Execução poderá resultar na rescisão contratual, além das sanções previstas no respectivo termo de contrato.

Rio de Janeiro, 16 de março de 2020.



Setor de Contratos
VIVA RIO

Ana Maria Capellini
Matrícula: 19490
Gerência de Aquisições
VIVA RIO



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2020 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 14.129.133/0001-77, com sede na Avenida Brasil, nº 31.904 - Bangu – Rio de Janeiro/RJ - CEP 21.863-000, na pessoa de seu representante legal **EVANDRO DA CONCEIÇÃO DE SANT'ANNA**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 11.588.083-3 - IFP/RJ e do CPF/MF sob o nº 076.753.317-88, residente e domiciliado à Avenida Brasil, nº 31.904 - Bangu – Rio de Janeiro/RJ - CEP 21.863-000, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão do número de série do relógio de ponto biométrico instalado para atender as necessidades da **Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 horas) Conselheiro Paulino**, situada no Município de Nova Friburgo/RJ, administrada pela OSS Viva Rio.

O equipamento instalado na referida UPA é o **Relógio Prisma Super Fácil ADV nº 00004004330077141 – LEITOR VERMELHO**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO E INCLUSÃO DE NOVAS CLÁUSULAS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.



E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 19 de março de 2020.

VIVA RIO

Mauro da Costa Pereira

SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA



Testemunhas:

1ª) _____
Nome: *PISSA DANENS SOUSA*
CPF/MF n. *935.241.401-44*

2ª) _____
Nome: *JENNIFER ROCHA*
CPF/MF n. *57899782708*

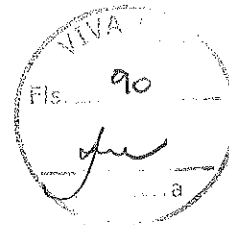
10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

Reconheço a(s) firma(s) de por SEMELHANÇA:
SEBASTIAO CORREIA DOS SANTOS

Rio de Janeiro, 7 de abril de 2020. Em test. da verdade

Conf. Por Carlos Alberto de Sousa Filho - 94.9138
Emolumentos: R\$ 5,82 TJ+Fundos: R\$ 2,08
Selo: EDKN67786-RUB

088559



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2020 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 14.129.133/0001-77, com sede na Avenida Brasil, nº 31.904 - Bangu - Rio de Janeiro/RJ - CEP 21.863-000, na pessoa de seu representante legal **EVANDRO DA CONCEIÇÃO DE SANT'ANNA**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 11.588.083-3 - IFP/RJ e do CPF/MF sob o nº 076.753.317-88, residente e domiciliado à Avenida Brasil, nº 31.904 - Bangu - Rio de Janeiro/RJ - CEP 21.863-000, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **inclusão do fornecimento de 01 (uma) caixa de bobinas** com 08 (oito) unidades, com entregas bimestrais, para a **Unidade de pronto Atendimento - UPA Conselheiro Paulino**, localizada no Município de Nova Friburgo e administrada pela **OSS Viva Rio**.

Parágrafo primeiro - As caixas de bobinas serão entregues na Sede da OSS Viva Rio, que será a responsável pelo envio das mesmas à UPA Conselheiro Paulino, em Nova Friburgo.

Parágrafo segundo - Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente CONTRATO permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo primeiro - O Valor da caixa de bobinas será de **R\$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais)**.

Parágrafo segundo - O Valor Global do presente Termo Aditivo será de **R\$ 840,00 (Oitocentos e quarenta reais)**, referente a 03 (três) caixas a serem entregues no período de 06 (seis) meses.

Parágrafo terceiro - Após assinatura do presente Termo Aditivo, passa o valor mensal do contrato 083/2020 a ser de **R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais)**.

Parágrafo quarto - Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 083/2020 passará a ser de **R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030
CNPJ: 00.343.941/0001-28 - Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555 - 3750 - Fax: (55 21) 2555-3753
www.vivario.org.br



Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 01 de setembro de 2020.

VIVA RIO

SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA



Testemunhas:

Elaine Rocha
Matrícula: 19373
Contratos
Viva Rio

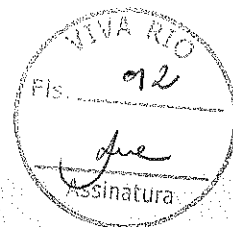
1ª)

Nome:
CPF/MF nº 120.082.897-61

2ª)

Nome:
CPF/MF nº 082.411.957-62

Aline Bruno
Matrícula: 24420
Gerência de Aquisições
Viva Rio



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2020 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 14.129.133/0001-77, com sede na Avenida Brasil, nº 31.904 - Bangu - Rio de Janeiro/RJ - CEP 21.863-000, na pessoa de seu representante legal **EVANDRO DA CONCEIÇÃO DE SANT'ANNA**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 11.588.083-3 - IFP/RJ e do CPF/MF sob o nº 076.753.317-88, residente e domiciliado à Avenida Brasil, nº 31.904 - Bangu - Rio de Janeiro/RJ - CEP 21.863-000, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditamento pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** de 01 (um) de relógio de ponto biométrico com fornecimento de bobinas bimestrais, para atender as necessidades da **Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 horas) Conselheiro Paulino**, situada no Município de Nova Friburgo/RJ, administrada pela OSS Viva Rio.

Parágrafo Primeiro - Durante a vigência do presente Termo Aditivo, não será necessária a entrega de bobinas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do CONTRATO original de nº 083/2020, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **03 (três) meses e 15 (quinze) dias**, com início em **16 de março de 2021** e término em **30 de junho de 2021**.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município de Nova Friburgo seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro - O Valor mensal do presente Termo Aditivo será de **R\$ 230,00 (Duzentos e trinta reais)**, tendo um pro-rata de **R\$ 115,00 (Cento e quinze reais)**, referente a 15 (quinze) dias de contrato.

Parágrafo Segundo - O Valor Global do presente Termo Aditivo será de **R\$ 805,00 (Oitocentos e cinco reais)**.



Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 083/2020 passará a ser de **R\$ 4.405,00 (Quatro mil, quatrocentos e cinco reais)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO E INCLUSÃO DE NOVAS CLÁUSULAS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:


O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 16 de março de 2021.

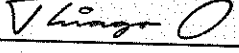


VIVA RIO

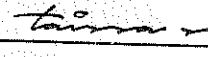


SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA

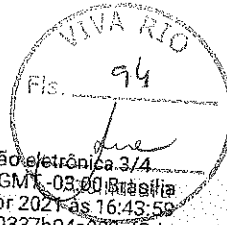
Testemunhas:

1ª) 

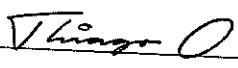
Nome:
CPF/MF nº

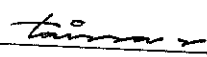
2ª) 


Nome:
CPF/MF nº



Página de assinaturas










Thiago Oliveira
103.954.787-74
Testemunha


taissa sousa
135.271.707-74
Testemunha


Jose Pacheco
763.894.057-15
Signatário


Evandro Sant'Anna
076.753.317-88
Signatário

HISTÓRICO

- 26 Mar 2021 16:08:54  Sollus Tecnologia criou este documento. (Empresa: Sollus tecnologia, E-mail: contratos@sollustecnologia.com, CPF: 037.417.859-38)
- 26 Mar 2021 16:13:21  Thiago Lima de Oliveira (E-mail: thiagolima@vivario.org.br, CPF: 103.954.787-74) visualizou este documento por meio do IP 168.194.165.111 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.
- 26 Mar 2021 16:15:36  Thiago Lima de Oliveira (E-mail: thiagolima@vivario.org.br, CPF: 103.954.787-74) assinou como testemunha este documento por meio do IP 168.194.165.111 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.
- 05 Apr 2021 10:30:54  taissa dantas sousa (E-mail: taissadantas@vivario.org.br, CPF: 135.271.707-74) visualizou este documento por meio do IP 200.222.29.140 localizado em Brazil.
- 05 Apr 2021 10:31:00  taissa dantas sousa (E-mail: taissadantas@vivario.org.br, CPF: 135.271.707-74) assinou como testemunha este documento por meio do IP 200.222.29.140 localizado em Brazil.
- 13 Apr 2021 17:07:38  Jose Ricardo Barros Pacheco (E-mail: josepacheco@vivario.org.br, CPF: 763.894.057-15) visualizou este documento por meio do IP 177.12.48.94 localizado em Niterói - Rio de Janeiro - Brazil.
- 13 Apr 2021 17:07:38  Jose Ricardo Barros Pacheco (E-mail: josepacheco@vivario.org.br, CPF: 763.894.057-15) assinou este documento por meio do IP 177.12.48.94 localizado em Niterói - Rio de Janeiro - Brazil.
- 14 Apr 2021 16:42:14  Evandro da Conceição de Sant'Anna (E-mail: evandro.santanna@sollustecnologia.com, CPF: 076.753.317-88) visualizou este documento por meio do IP 189.82.67.87 localizado em Belém - Para - Brazil.



autentique

14 Apr 2021
16:43:59

Evandro da Conceição de Sant'Anna (E-mail: evandro.santanna@sollustecnologia.com, CPF: 076.753.317-88) assinou este documento por meio do IP 189.82.67.87 localizado em Belém - Para - Brazil.

Autenticação eletrônica 4/4
Data e horários em GMT-03:00 Brasília
Última atualização em 14 Apr 2021 às 16:43:59
Identificação: #edee1845ca8ec564b828f80cd58b18f960337b04a928af0da



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #9aa59f4e28e1a9d8bb6b29b9f21d830adafdf747546a6cf5c6a99ea59f9c4c8c
<https://painel.autentique.com.br/documentos/edee1845ca8ec564b828f80cd58b18f960337b04a928af0da>



A SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA.

Representada nesse ato por seu Titular, Evandro da Conceição de Santanna, CPF: 076.753.317-88

A Viva Rio.

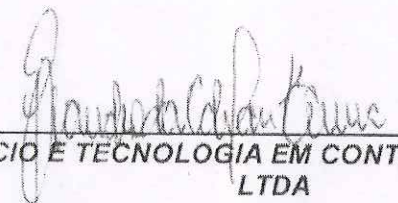
Ref. Renovação dos Contratos:

UPAs JACAREPAGUA, BOTAFOGO, COPACABANA, TIJUCA E CONSELHEIRO PAULINO.

Manifesto o interesse de Renovação.

Ilmo Srº Responsável da Viva Rio, venho por meio desta, manifestar interesse em renovação dos contratos nº 238/200 (Upa Copacabana) 239/2020 (Upa Botafogo) 240/2020 (Upa Jacarepagua) 094/2020 (Upa Tijuca) e 083/2020 (Upa Conselheiro Paulino) de prestação de serviços de locação de Equipamentos de ponto, com intenção de reajuste, permanecendo mantidas as clausulas e condições do mesmo, por mais 12 (doze) meses. Conforme índice do IPCA de Maio/2021 de 8,05%.

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2021.



SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO
LTDA

Evandro da Conceição de Santanna
076.753.317-88



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2020 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 14.129.133/0001-77, com sede na Avenida Brasil, nº 31.904 - Bangu – Rio de Janeiro/RJ - CEP 21.863-000, na pessoa de seu representante legal **EVANDRO DA CONCEIÇÃO DE SANT'ANNA**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 11.588.083-3 - IFP/RJ e do CPF/MF sob o nº 076.753.317-88, residente e domiciliado à Avenida Brasil, nº 31.904 - Bangu – Rio de Janeiro/RJ - CEP 21.863-000, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditamento pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência e o reajuste de 8,05%** (oito vírgula zero cinco por cento) do Contrato de 01 (um) de relógio de ponto biométrico com fornecimento de bobinas, para atender as necessidades da **Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 horas) Conselheiro Paulino**, situada no Município de Nova Friburgo/RJ, administrada pela OSS Viva Rio.

Parágrafo Primeiro – Durante a vigência do presente Termo Aditivo, serão entregues 04 caixas de bobinas, de forma trimestral. As bobinas serão entregues na sede da OSS Viva Rio, que será a responsável pelo envio das mesmas à UPA Conselheiro Paulino, em Nova Friburgo.

Parágrafo Segundo – O reajuste foi realizado, excepcionalmente, sobre o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de maio de 2021.

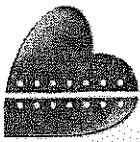
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do CONTRATO original de nº 083/2020, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **12 (doze) meses**, com início em **01 de julho 2021 e término em 30 de junho de 2022**.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município de Nova Friburgo seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O Valor mensal do presente do Contrato passará a ser de **R\$ 349,35 (Trezentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos)**, sendo R\$ 248,51 (Duzentos e



VIVARIO



quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos) o valor unitário do relógio e R\$ 302,54 (Trezentos e dois reais e cinquenta e quatro centavos) o valor unitário da caixa de bobinas.

Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será de **R\$ 4.192,28 (Quatro mil, cento e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)**.

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 083/2020 passará a ser de **R\$ 8.597,28 (Oito mil, quinhentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO E INCLUSÃO DE NOVAS CLÁUSULAS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2021.

VIVA RIO

SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA

Testemunhas:

1ª)

Nome:
CPF/MF nº

2ª)

Nome:
CPF/MF nº

Página de assinaturas



Thiago Oliveira
103.954.787-74
Testemunha

Pamella Vieira
137.895.967-10
Testemunha

Jose Pacheco
763.894.057-15
Signatário

Evandro Sant'Anna
076.753.317-88
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|--|--|
| 09 jul 2021
16:10:58 | | Sollus Tecnologia criou este documento. (Empresa: Sollus tecnologia, E-mail: contratos@sollustecnologia.com, CPF: 037.417.859-38) |
| 09 jul 2021
16:41:19 | | Thiago Lima de Oliveira (E-mail: thiagolima@vivario.org.br, CPF: 103.954.787-74) visualizou este documento por meio do IP 168.194.165.111 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil. |
| 09 jul 2021
16:41:23 | | Thiago Lima de Oliveira (E-mail: thiagolima@vivario.org.br, CPF: 103.954.787-74) assinou como testemunha este documento por meio do IP 168.194.165.111 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil. |
| 09 jul 2021
16:47:17 | | Pamella Vieira (E-mail: pamelavieira@vivario.org.br, CPF: 137.895.967-10) visualizou este documento por meio do IP 200.222.29.141 localizado em Brazil. |
| 09 jul 2021
16:47:20 | | Pamella Vieira (E-mail: pamelavieira@vivario.org.br, CPF: 137.895.967-10) assinou como testemunha este documento por meio do IP 200.222.29.141 localizado em Brazil. |
| 14 jul 2021
18:16:11 | | Jose Ricardo Barros Pacheco (E-mail: josepacheco@vivario.org.br, CPF: 763.894.057-15) visualizou este documento por meio do IP 200.222.29.141 localizado em Brazil. |
| 14 jul 2021
18:18:14 | | Jose Ricardo Barros Pacheco (E-mail: josepacheco@vivario.org.br, CPF: 763.894.057-15) assinou este documento por meio do IP 200.222.29.141 localizado em Brazil. |
| 29 jul 2021
15:57:50 | | Evandro da Conceição de Sant'Anna (E-mail: evandro.santanna@sollustecnologia.com, CPF: 076.753.317-88) visualizou este documento por meio do IP 189.82.67.87 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil. |

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original #2a2dce083011a75ec2f5c95be77f2e671ee7846dd835e335c0db83c123f70b0a
<https://painel.autentique.com.br/documentos/ef3a9a5895acc262f0beefbd085731c259e55ec193803fb66>



29 jul 2021
15:57:56

Evandro da Conceição de Sant'Anna (E-mail: evandro.santanna@sollustecnologia.com, CPF: 076.753.317-88) assinou este documento por meio do IP 189.82.67.87 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.





ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>

Solicitação de manutenção em relógio de ponto

11 mensagens

Thiago Duarte Reis <thiagoreis@vivario.org.br>
Para: ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>

6 de junho de 2022 16:53

Prezados boa tarde,

solicito-vos verificar a possibilidade de manutenção no relógio de ponto da unidade de Pinheiral, uma vez que o mesmo vem apresentando problemas quando da coleta das digitais, informo que quando o profissional vai abrir o ponto o relógio abre e fecha o ponto no mesmo momento, outros colaboradores ele não reconhece a biometria, sendo preciso inserir o dedo algumas vezes para o mesmo realizar a leitura, neste mês quando da extração do ponto para o sistema foi verificado que alguns profissionais o ponto estava trocada, horário de saída com o de entrada fato que está prejudicando muito o tratamento do ponto.

Atenciosamente,

Thiago Duarte Reis
Gerente Administrativo - Projeto Pinheiral
Contato: (24) 98849-1146

ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>
Para: SOLLUS TECNOLOGIA - JAQUELINE PEREIRA <adm3@sollustecnologia.com>, ROSELI GUEDES - SOLLUS TECNOLOGIA <adm@sollustecnologia.com>
Cc: Thiago Duarte Reis <thiagoreis@vivario.org.br>, Nizia Raquel Reis Nonato da Silva <raquelreisnonato@vivario.org.br>, Ana Paula Ferreira Afonso <paula@vivario.org.br>, Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>

7 de junho de 2022 09:01

Prezados, bom dia

Diante do relato do Gerente administrativo do Projeto Pinheiral, solicito com urgência a vistoria do equipamento **HEXA B ADV nº 00004004460016114, leitor vermelho.**

Att.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Envio de notas fiscais e atestos: notaseatostos@vivario.org.br
Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br
Comprovantes de pagamentos: tesouraria@vivario.org.br

Aline Bruno.
Telefone institucional/Setor de Contratos 21-97168-6487 (whatsApp).
Assistente Administrativo - Setor de Contratos
Viva Rio

KELLY VALIANTE - SOLLUS TECNOLOGIA <adm2@sollustecnologia.com>
Para: thiagoreis@vivario.org.br, alinebruno@vivario.org.br, raquelreisnonato@vivario.org.br, paula@vivario.org.br, anamariacapellini@vivario.org.br
Cc: Eduarda Faceira - SOLLUS TECNOLOGIA <adm4@sollustecnologia.com>, adm5@sollustecnologia.com

7 de junho de 2022 09:26

Bom dia!

O.S aberta para atendimento.



Atenciosamente,



Kelly Valiante

Administrativo

adm2@sollustecnologia.com

Av. Brasil, 31.904 – Bangu – Rio de Janeiro

21 2413-3203 | 22 2733-3722

27 3072-4863 | 41 3797-5093

Nosso canal no Youtube: <https://youtu.be/f0Mlgy0KN2k>

De: adm3@sollustecnologia.com <adm3@sollustecnologia.com>

Enviada em: terça-feira, 7 de junho de 2022 09:07

Para: KELLY VALIANTE - SOLLUS TECNOLOGIA <adm2@sollustecnologia.com>; 'Eduarda Faceira - SOLLUS TECNOLOGIA' <adm4@sollustecnologia.com>; adm5@sollustecnologia.com

Cc: adm@sollustecnologia.com

Assunto: ENC: Solicitação de manutenção em relógio de ponto

Kelly, bom dia.

Segue solicitação do cliente.

Atenciosamente,



Jaqueline Pereira

Financeiro

adm3@sollustecnologia.com

Av. Brasil, 31.904 – Bangu – Rio de Janeiro

21 2413-3203 | 22 2733-3722

27 3072-4863 | 41 3797-5093

Nosso canal no Youtube: <https://youtu.be/f0Mlgy0KN2k>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

O.S PINHEIRAL.pdf



ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>

7 de junho de 2022 09:56

Para: KELLY VALIANTE - SOLLUS TECNOLOGIA <adm2@sollustecnologia.com>

Cc: thiagoreis@vivario.org.br, raquelreisnonato@vivario.org.br, paula@vivario.org.br, anamariacapellini@vivario.org.br, Eduarda Faceira - SOLLUS TECNOLOGIA <adm4@sollustecnologia.com>, adm5@sollustecnologia.com

Kelly, bom dia

Confirmo o endereço a ser realizada a manutenção do equipamento: Rua Francisco Ribeiro de Abreu, 60 - Mutirão, Pinheiral - RJ, 27197-000.

Temos uma data prevista para realizar o serviço?

Att.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Raquel Reis Nonato <raquelreisnonato@vivario.org.br>

7 de junho de 2022 10:39

Para: ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>

Cc: KELLY VALIANTE - SOLLUS TECNOLOGIA <adm2@sollustecnologia.com>, Thiago Duarte Reis <thiagoreis@vivario.org.br>, Ana Paula Ferreira Afonso <paula@vivario.org.br>, Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>, Eduarda Faceira - SOLLUS TECNOLOGIA <adm4@sollustecnologia.com>, adm5@sollustecnologia.com

Ciente e acompanhando a breve regularização do equipamento.

Att

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Thiago Duarte Reis <thiagoreis@vivario.org.br>

9 de junho de 2022 09:04

Para: Raquel Reis Nonato <raquelreisnonato@vivario.org.br>

Cc: ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>, KELLY VALIANTE - SOLLUS TECNOLOGIA <adm2@sollustecnologia.com>, Ana Paula Ferreira Afonso <paula@vivario.org.br>, Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>, Eduarda Faceira - SOLLUS TECNOLOGIA <adm4@sollustecnologia.com>, adm5@sollustecnologia.com

Prezados bom dia,

informo que estou recebendo o técnico da empresa Sollus na unidade, o mesmo está realizando a manutenção do relógio, e constatou que a fonte de energia do relógio também está com problemas, apresenta um pino quebrado, segundo o técnico o mesmo tem a fonte disponível para troca, porém a substituição da mesma é cobrada a parte, pois não faz parte da garantia de manutenção do aparelho, me informou que a cobrança é realizada junto da fatura mensal, disse que o custo estimado é de R\$ 150,00.

Dessa forma, solicito autorização para substituição da referida fonte, ou se possível a abertura de uma nova ordem de serviço para posterior substituição.

Atenciosamente,

Thiago Duarte Reis
Gerente Administrativo - Projeto Pinheiral
Contato: (24) 98849-1146

[Texto das mensagens anteriores oculto]

ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>

9 de junho de 2022 09:15

Para: Thiago Duarte Reis <thiagoreis@vivario.org.br>

Cc: Raquel Reis Nonato <raquelreisnonato@vivario.org.br>, Ana Paula Ferreira Afonso <paula@vivario.org.br>, Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>

Raquel, bom dia

Diante do exposto, solicito sua autorização para a execução do serviço.



Att.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Thiago Duarte Reis <thiagoreis@vivario.org.br>

9 de junho de 2022 10:54

Para: ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>

Cc: Raquel Reis Nonato <raquelreisnonato@vivario.org.br>, Ana Paula Ferreira Afonso <paula@vivario.org.br>, Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>

Prezados bom dia,

informo-vos que o técnico chegou a conclusão que somente atualizar o sistema não resolveria o problema do relógio de ponto, foi necessário substituir o mesmo, dessa forma, automaticamente já foi realizada a substituição da fonte de energia que também apresentava problemas, sem gerar custo. Segue anexo cópia da ordem de serviço assinada para ciência.

Atenciosamente,

Thiago Duarte Reis
Gerente Administrativo - Projeto Pinheiral
Contato: (24) 98849-1146

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Ordem de serviço Sollus - Relógio de Ponto Projeto Pinheiral.pdf**
542K

Raquel Reis Nonato <raquelreisnonato@vivario.org.br>

9 de junho de 2022 18:05

Para: Thiago Duarte Reis <thiagoreis@vivario.org.br>

Cc: ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>, Ana Paula Ferreira Afonso <paula@vivario.org.br>, Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>

Ciente e autorizado via WhatsApp.
Obrigada a todos.

Att

[Texto das mensagens anteriores oculto]

5 anexos

image001.png
10K



image002.png
3K



image003.png
3K



image004.png
3K



image005.png
3K

KELLY VALIANTE - SOLLUS TECNOLOGIA <adm2@sollustecnologia.com>

13 de junho de 2022 12:54

Para: Thiago Duarte Reis <thiagoreis@vivario.org.br>, Raquel Reis Nonato <raquelreisnonato@vivario.org.br>

Cc: ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>, Ana Paula Ferreira Afonso <paula@vivario.org.br>, Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>, Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>, Eduarda Faceira - SOLLUS TECNOLOGIA <adm4@sollustecnologia.com>, adm5@sollustecnologia.com, Thiago Ramos <thiagoramos@tera-tecnologia.com>, ROSELI GUEDES <adm@sollustecnologia.com>



Boa tarde, senhor Thiago!

Segue em anexo orçamento para aprovação.

Solicitamos marcar a opção desejada, inserir data assinar e carimbar.

OBS: CASO NÃO TENHA COMO DIGITALIZAR O ORÇAMENTO, DEVERÁ INFORMAR NO CORPO DO E-MAIL, O NÚMERO DO ORÇAMENTO E VALOR QUE ESTÁ SENDO APROVADO.

Atenciosamente,



Kelly Valiante

Administrativo

adm2@sollustecnologia.com

Av. Brasil, 31.904 – Bangu – Rio de Janeiro

21 2413-3203 | 22 2733-3722

27 3072-4863 | 41 3797-5093

Nosso canal no Youtube: <https://youtu.be/f0Mlgy0KN2k>

[Texto das mensagens anteriores oculto]



RJ8507 - ORÇAMENTO ACESSÓRIO - VIVA RIO - HOSPITAL PINHERAL.pdf
254K

Thiago Duarte Reis <thiagoreis@vivario.org.br>

13 de junho de 2022 13:22

Para: KELLY VALIANTE - SOLLUS TECNOLOGIA <adm2@sollustecnologia.com>

Cc: Raquel Reis Nonato <raquelreisnonato@vivario.org.br>, ALINE ANA DE PAULA BRUNO <alinebruno@vivario.org.br>, Ana Paula Ferreira Afonso <paula@vivario.org.br>, Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>, Thiago Lima de Oliveira <thiagolima@vivario.org.br>, Eduarda Faceira - SOLLUS TECNOLOGIA <adm4@sollustecnologia.com>, adm5@sollustecnologia.com, Thiago Ramos <thiagoramos@teratecnologia.com>, ROSELI GUEDES <adm@sollustecnologia.com>

Boa tarde Kelly,

Conforme informado nos email's anteriores o técnico chegou a conclusão que não seria preciso substituir a fonte uma vez que o mesmo substituiu o aparelho completo por outro da empresa, que já tinha a referida fonte.

Atenciosamente,

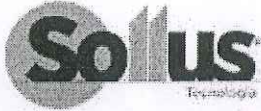
Thiago Duarte Reis
Gerente Administrativo - Projeto Pinheiral
Contato: (24) 98849-1146

[Texto das mensagens anteriores oculto]

6 anexos

image001.png

10K



 **image002.png**
3K

 **image003.png**
3K

 **image004.png**
3K

 **image005.png**
3K

 **image005.png**
3K



Ana Paula Ferreira Afonso <paula@vivario.org.br>

OF.VR.835/22 REAJUSTE CONTR.083/22 SOLLUS - FRIBURGO

1 mensagem

Ana Paula Ferreira Afonso <paula@vivario.org.br>
Para: Ivo José Dutra Da Costa Pinto <ivocosta@vivario.org.br>
Cc: Raquel Reis Nonato <raquelreisnonato@vivario.org.br>

15 de junho de 2022 12:05

Ivo, boa tarde

Com o de acordo da gestora dos Contratos de Urgência e Emergência, Raquel Nonato, encaminho para que seja protocolado o Ofício N°.835/VivaRio/2022, pertinente ao reajuste do Contrato N°.083/2022 - SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA – Ponto Biométrico.

Ficamos no aguardo do envio do comprovante de entrega para compor o banco de dados da gestão.

Abçs



Paula Lima
Assessora Administrativa
Gestão de Urgência e Emergência
Fone: +55 21 98111-4934
paula@vivario.org.br

OF.VR.835.22 REAJUSTE CONTRATUAL SOLLUS FRIBURGO.pdf
10104K



Rio de Janeiro, 15 de Junho de 2022.

Ofício Nº.835/VivaRio/2022

À Prefeitura Municipal de Nova Friburgo
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Secretário Municipal de Saúde
Rua Alberto Braune, nº 225, Centro, Nova Friburgo – RJ.

Sra. Nicolle Ribeiro Lessa Cipriano

Ref.: Reajuste do Contrato Nº.083/2022 - SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA – Ponto Biométrico.

Excelentíssima Senhora Secretária,

A Organização Social VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 00.343.941/0001-28, com sede à Rua Alberto de Campos nº 12, Ipanema, Rio de Janeiro – RJ, através de sua Gestora de Contratos de Urgência e Emergência, abaixo firmada, vem, mui respeitosamente, à presença de V.Sas., solicitar anuência para a solicitação de reajuste, conforme Cláusula Oitava do Contrato Nº 083/2022, Empresa Sollus Comércio e Tecnologia em Controle de Ponto e Acesso Ltda, pertinente ao serviço de fornecimento, instalação e manutenção de relógio de ponto biométrico na Upa Conselheiro Paulino.

Cumpre esclarecer que o reajuste solicitado pela empresa, será em conformidade com o IGPM de 14,66% de Abril de 2022. Hoje o valor pago é de R\$ 349,35 (trezentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos) e com o reajuste passará a ser R\$ 400,56 (quatrocentos reais e cinquenta e seis centavos) mensal.

Certos de que contaremos com a vossa compreensão e apoio, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

RAQUEL NONATO
Gestora de Contratos
Matrícula: 18352
Upa

NIZIA RAQUEL REIS NONATO DA SILVA
Gestora de Contratos dos Projetos de Urgência e Emergência

Upa 24 horas Nova Friburgo – RJ
Av. Governador Roberto Silveira Nº 3456 Tel.: (22) 2580-1260 Cep.: 28.600-000
Conselheiro Paulino



QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2020 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 14.129.133/0001-77, com sede na Avenida Brasil, nº 31.904, Bangu, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21.863-000, na pessoa de seu representante legal **EVANDRO DA CONCEIÇÃO DE SANT'ANNA**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 11.588.083-3 - IFP/RJ e do CPF/MF sob o nº 076.753.317-88, residente e domiciliado à Avenida Brasil, nº 31.904, Bangu, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21.863-000, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditamento pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência e o reajuste de 14,66%** (quatorze vírgula sessenta e seis por cento) do Contrato de 01 (um) de relógio de ponto biométrico com fornecimento de bobinas, para atender as necessidades da **Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 horas) Conselheiro Paulino**, situada no Município de Nova Friburgo/RJ, administrada pela OSS Viva Rio.

Parágrafo Primeiro – Durante a vigência do presente Termo Aditivo, serão entregues 04 caixas de bobinas, de forma trimestral. As bobinas serão entregues na sede da OSS Viva Rio, que será a responsável pelo envio das mesmas à UPA Conselheiro Paulino, em Nova Friburgo.

Parágrafo Segundo – O reajuste foi realizado sobre o IGP-M (Índice Geral de Preço de Mercado) de maio de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original de nº 083/2020, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **12 (doze) meses**, com início em **01 de julho 2022 e término em 30 de junho de 2023**.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município de Nova Friburgo seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O Valor mensal do presente do Contrato passará a ser de **R\$ 400,56** (quatrocentos reais e cinquenta e seis centavos), sendo R\$ 284,94 (Duzentos e oitenta e quatro

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030
CNPJ: 00.343.941/0001-28 - Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555 - 3750 - Fax: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



reais e noventa e quatro centavos) o valor unitário do relógio e R\$ 346,89 (Trezentos e quarenta e seis reais e oitenta e nove centavos) o valor unitário da caixa de bobinas

Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será de **R\$ 4.806,72 (Quatro mil, oitocentos e seis reais e setenta e dois centavos).**

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 083/2020 passará a ser de **R\$ 13.404,00 (Treze mil, quatrocentos e quatro reais).**

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO E INCLUSÃO DE NOVAS CLÁUSULAS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2022.

VIVA RIO

SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA

Testemunhas:

1ª)

Nome:
CPF/MF nº

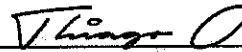
2ª)

Nome:
CPF/MF nº

Página de assinaturas



Aline Bruno
082.411.957-61
Testemunha



Thiago Oliveira
103.954.787-74
Testemunha



Jose Pacheco
763.894.057-15
Signatário



Evandro Sant'Anna
076.753.317-88
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|---|
| 15 jun 2022
15:47:31 |  | Sollus Tecnologia criou este documento. (Empresa: Sollus tecnologia, CNPJ: 14.129.133/0001-77, E-mail: contratos@sollustecnologia.com) |
| 06 jul 2022
15:54:49 |  | Aline Bruno (E-mail: alinebruno@vivario.org.br, CPF: 082.411.957-61) visualizou este documento por meio do IP 200.222.29.141 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil. |
| 06 jul 2022
15:55:07 |  | Aline Bruno (E-mail: alinebruno@vivario.org.br, CPF: 082.411.957-61) assinou como testemunha este documento por meio do IP 200.222.29.141 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil. |
| 07 jul 2022
17:22:06 |  | Thiago Lima de Oliveira (E-mail: thiagolima@vivario.org.br, CPF: 103.954.787-74) visualizou este documento por meio do IP 200.222.29.140 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil. |
| 07 jul 2022
17:23:07 |  | Thiago Lima de Oliveira (E-mail: thiagolima@vivario.org.br, CPF: 103.954.787-74) assinou como testemunha este documento por meio do IP 200.222.29.140 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil. |
| 18 jul 2022
17:58:41 |  | Jose Ricardo Barros Pacheco (E-mail: josepacheco@vivario.org.br, CPF: 763.894.057-15) visualizou este documento por meio do IP 200.222.29.141 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil. |
| 18 jul 2022
17:58:54 |  | Jose Ricardo Barros Pacheco (E-mail: josepacheco@vivario.org.br, CPF: 763.894.057-15) assinou este documento por meio do IP 200.222.29.141 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil. |
| 06 jul 2022
15:34:44 |  | Evandro da Conceição de Sant'Anna (E-mail: evandro.santanna@sollustecnologia.com, CPF: 076.753.317-88) visualizou este documento por meio do IP 200.216.48.157 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil. |



20 jul 2022
11:52:35



Evandro da Conceição de Sant'Anna (E-mail: evandro.santanna@sollustecnologia.com, CPF: 076.753.317-88) assinou este documento por meio do IP 200.216.48.157 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.





SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2020 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade da IFP-RJ 09.038.645-9 e do CPF nº 012.240.057, residente a Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 14.129.133/0001-77, com sede na Avenida Brasil, nº 31.904, Bangu, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21.863-000, na pessoa de seu representante legal **EVANDRO DA CONCEIÇÃO DE SANT'ANNA**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 11.588.083-3 - IFP/RJ e do CPF/MF sob o nº 076.753.317-88, residente e domiciliado à Avenida Brasil, nº 31.904, Bangu, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21.863-000, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditamento pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato com empresa especializada para a locação de 01 (um) de relógio de ponto biométrico com fornecimento de bobinas, para atender as necessidades da **Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 horas) Conselheiro Paulino**, situada no Município de Nova Friburgo/RJ, administrada pela OSS Viva Rio.

Parágrafo Primeiro – Durante a vigência do presente Termo Aditivo, serão entregues 04 caixas de bobinas, de forma trimestral. As bobinas serão entregues na sede da OSS Viva Rio, que será a responsável pelo envio das mesmas à UPA Conselheiro Paulino, em Nova Friburgo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original de nº 083/2020, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **12 (doze) meses**, com início em **01 de julho 2023 e término em 30 de junho de 2024**.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município de Nova Friburgo seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O Valor mensal do presente do Contrato será de **R\$ 400,56 (quatrocentos reais e cinquenta e seis centavos)**, sendo R\$ 284,94 (Duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos) o valor unitário do relógio e R\$ 346,89 (Trezentos e quarenta e seis reais e oitenta e nove centavos) o valor unitário da caixa de bobinas

Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será de **R\$ 4.806,72 (Quatro mil, oitocentos e seis reais e setenta e dois centavos)**.



Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 083/2020 passará a ser de **R\$ 18.210,72 (Dezoito mil, duzentos e dez reais e setenta e dois centavos)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO E INCLUSÃO DE NOVAS CLÁUSULAS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2023.




VIVA RIO




SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA

Testemunhas:

1ª) 

Nome:
CPF/MF nº

2ª) 

Nome:
CPF/MF nº

Página de assinaturas



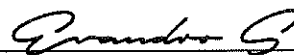
Thiago Oliveira
103.954.787-74
Testemunha



Pamella Vieira
137.895.967-10
Testemunha











Jose Pacheco
763.894.057-15
Signatário



Evandro Sant'Anna
076.753.317-88
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|---|
| 05 jul 2023
11:31:10 |  | Sollus Tecnologia Contratos criou este documento. (Empresa: Sollus Tecnologia, CNPJ: 14.129.133/0001-77, E-mail: contratos2@sollustecnologia.com) |
| 06 jul 2023
10:31:18 |  | Thiago Lima de Oliveira (E-mail: thiagolima@vivario.org.br, CPF: 103.954.787-74) visualizou este documento por meio do IP 200.222.29.141 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil |
| 06 jul 2023
10:32:16 |  | Thiago Lima de Oliveira (E-mail: thiagolima@vivario.org.br, CPF: 103.954.787-74) assinou como testemunha este documento por meio do IP 200.222.29.141 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil |
| 06 jul 2023
12:27:31 |  | Pamella Vieira (E-mail: pamelavieira@vivario.org.br, CPF: 137.895.967-10) visualizou este documento por meio do IP 200.222.29.141 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil |
| 06 jul 2023
12:27:38 |  | Pamella Vieira (E-mail: pamelavieira@vivario.org.br, CPF: 137.895.967-10) assinou como testemunha este documento por meio do IP 200.222.29.141 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil |
| 11 jul 2023
16:25:22 |  | Jose Ricardo Barros Pacheco (E-mail: josepacheco@vivario.org.br, CPF: 763.894.057-15) visualizou este documento por meio do IP 200.222.29.141 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil |
| 11 jul 2023
16:25:56 |  | Jose Ricardo Barros Pacheco (E-mail: josepacheco@vivario.org.br, CPF: 763.894.057-15) assinou este documento por meio do IP 200.222.29.141 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil |
| 11 jul 2023
17:51:34 |  | Evandro da Conceição de Sant'Anna (E-mail: evandro.santanna@sollustecnologia.com, CPF: 076.753.317-88) visualizou este documento por meio do IP 186.244.238.20 localizado em Rio de Janeiro - |



Rio de Janeiro - Brazil

11 jul 2023
17:51:39



Evandro da Conceição de Sant'Anna (E-mail: evandro.santanna@sollustecnologia.com, CPF: 076.753.317-88) assinou este documento por meio do IP 186.244.238.20 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil

